



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Almoarifado - SEAL

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Jânio da Silva Paraíso	1304	3194-9548	janio.paraíso@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Descrição Sucinta da Demanda

Aquisição de gêneros de alimentação (ND 30.07), por meio de **Pregão Eletrônico e pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para reposição de estoque e a fim de atender à demanda de consumo das unidades do TRE-PE em 2026, abrangendo verba ordinária e de eleições.

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Foram utilizadas as especificações constantes de processos licitatórios anteriores bem como a definição das especificações técnicas, estéticas e de desempenho, análise das contratações anteriores, dos custos e das condições de garantia, nos termos do inciso LI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do inciso I do art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, contidas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP disponível no LINK relacionado a seguir:

<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados/cafe-e-acucar>

Aquisições								
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantitativo Ordinário	Quantitativo Eleição	Quantitativo Total	Unidade de Medida
01	Açúcar cristal branco, granulado,	20GP	30.07	Item: 463990	600	900	1.500	Pacote c/ 1 Kg

	embalado em pacotes de 01 (um) quilograma, com marca, procedência e validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: TIO HERMANO, AÇUCANA, QUALITÁ, UNIÃO, PETRIBU, GUARANI			Descrição: Açúcar, tipo: cristal, característica adicional: orgânico				
02	Adoçante dietético líquido, à base de sucralose, frasco com aproximadamente 100 ml. Com marca, procedência e validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: ZERO-CAL, ADOCYL, MARATÁ, MAGRO	20GP	30.07	Item: 407523 Descrição: Adoçante, aspecto físico: líquido transparente, ingredientes: sucralose, prazo validade: 1 anos, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador	10	0	10	Tubo c/ 100 ml
03	Café superior, pacote com 500g, com as seguintes características: a)Acondicionamento: embalagens em sistema de alto vácuo ou com o uso de atmosfera inerte ou embalagens que utilizem válvula aromática, com marca, procedência e validade mínima de 10 (dez) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem;	20GP	30.07	Item: 463581 Descrição: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: superior, empacotamento: vácuo	600	900	1.500	Pacote c/ 500 g

	b) Características físicas: em pó homogêneo, torra e moagem médias; c) Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; d) Características Químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 6% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7 no mínimo; extrato aquoso em 20% no mínimo e extrato etéreo em 8% no mínimo e cafeína em 0,7% no mínimo; e) Características Organolépticas: Aroma característico, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra, baixa adstringência, razoavelmente encorpado e NMQ (Nível Mínimo de Qualidade) global igual ou superior a 06 (seis) pontos na escala sensorial, de bom a muito bom; f) Espécie: 100% de café arábica. Marcas de Referência: MELITTA, SÃO BRAZ, SANTA CLARA							
04	Chá de Boldo, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínim de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo	20GP	30.07	Item: 305800 Descrição: Chá alimentação, tipo: chá de boldo, uso: alimentício, sachê	20	0	20	Caixa c/10

	fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem Marcas de Referência: MANDIERVAS, LE;AO, DR. OETKER, TWININGS							
05	Chá de Camomila, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínim de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem Marcas de Referência: MANDIERVAS, LE;AO, DR. OETKER, TWININGS	20GP	30.07	Item: 353665 Descrição: Chá alimentação, tipo: cha de camomila. Apresentação: saquinho com 1 grama	20	0	20	Caixa c/10
06	Chá de Erva Doce, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: MANDIERVAS, LE;AO, DR. OETKER, TWININGS	20GP	30.07	Item: 305797 Descrição: Chá alimentação, tipo: erva doce, uso: alimentício. Apresentação: saquinhos de 10g	20	0	20	Caixa c/10
07	Chá Misto de flores e frutas sabor maçã com canela,	20GP	30.07	Item: 353042 Descrição: Chá alimentação,	40	0	20	Caixa c/10

contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem.				tipo: flores e frutas, uso: alimentício, sabor: maçã com canela				
Marcas de Referência: MANDIERVAS, LE;AO, DR. OETKER, TWININGS								

Valor Total da Demanda Previsto no PCA (ORDINÁRIO)	R\$ 18.371,50
Valor Total da Demanda Previsto no PCA (ELEIÇÃO)	R\$ 26.757,00
Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 45.128,50

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE09-Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	Pendente da Finalização do PCA 2026

3. Motivação da Demanda

3.1 Situação Atual

- A aquisição de materiais classificados como gênero de alimentação (ND 30.07) se destina ao consumo interno, pelos servidores e servidoras da Justiça Eleitoral bem como seus colaboradores (ex.: estagiários, terceirizados etc) bem como disponibilizado em treinamentos/reuniões onde não está previsto o fornecimento de coffee break. Ademais, o consumo desses itens está relacionado ao bem estar dos servidores, servidoras e colaboradores no ambiente institucional.

Por fim, o item adoçante e chá se destinam ao consumo do Pleno e Gabinetes de Desembargadores.

3.2 Justificativa

- Fornecimento do item nº 01 (**Açúcar cristal branco, granulado**) para todas as unidades administrativas e cartorárias visto que não está previsto, no contrato de locação de máquina de café (SEI nº 0011856-

63.2025.6.17.8000) o fornecimento deste item e usualmente o açúcar é adicionada à bebida para consumo;

- Fornecimento do item nº 03 (**Café superior, pacote com 500g**) para as unidades administrativas e cartorárias não atendidas pelo contrato de locação de máquina de café(SEI nº 0011856-63.2025.6.17.8000).
- Os itens nº 02 e do nº 04 ao nº 07 se destinam ao consumo do Pleno (sessões, cursos de capacitação, convidados) e Gabinetes de Desembargadores e para as unidades administrativas responsáveis pela realização de e eventos, como cursos, palestras, reuniões, audiências e etc.
- Para o ano de 2026 há previsão do consumo ordinário e de eleição em virtude das eleições ;
- Cumpre destacar que encontra-se em andamento a contratação de serviço de locação de máquina de café (SEI nº 0011856-63.2025.6.17.8000) bem como o estudo preliminar para expandir esse projeto. Sendo assim, se faz necessária a presente contratação visando a continuidade do fornecimento do material em questão para as unidades administrativas e cartorárias ainda nao contempladas com instalação das máquinas de café bem como garantir o fornecimento em caso de contingência.

3.3 Últimas Contratações:

- Exercício 2018: SEI nº 0026211-59.2017.6.17.8000 - SRP
- Exercício 2019: SEI nº 0035674-88.2018.6.17.8000 - SRP
- Exercício 2020: SEI nº 0026255-78.2017.6.17.8000 - SRP
- Exercício 2021: SEI nº 0018426-41.2020.6.17.8000 - SRP
- Exercício 2022: SEI nº 0006237-94.2021.6.17.8000- SRP
- Exercício 2023: SEI nº 0025781-34.2022.6.17.8000- SRP
- Exercício 2024: SEI nº 0015711-21.2023.6.17.8000- SRP
- Exercício 2025: SEI nº 0020900-43.2024.6.17.8000- SRP

3.4 Memória de Cálculo:

- O critério para dimensionamento dos quantitativos dos itens a serem adquiridos no certame em tela se baseou no consumo histórico dos materiais;
- Em relação a todos os itens, não foram considerados os estoques destes materiais existentes nas unidades, mas apenas o estoque existente na SEAL;
- Os sabores dos chás foram definidos pela alta administração, pois destinam-se aos desembargadores e à demais autoridades e na ocasião de eventos institucionais;
- A presente aquisição visa a reposição de estoque para possibilitar o fornecimento para as unidades administrativas e cartorárias para o exercício 2024:

3.4.1 - Açúcar cristal branco, granulado

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	4.642	Kg
2017	3.661	Kg
2018	3.203	Kg
2019	3.059	Kg
2020*1	1.330	Kg
2021*1	1.148	Kg
2022	2.310	Kg
2023	1.734	Kg
2024	2.183	Kg
2025*3	734	Kg

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 30/06/2025;

- **Ano Eleitoral - 2026**

- Consumo Médio Anual 2026: Calculado com base nos anos Eleitorais 2022 e 2024, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual 2026 = Somatório Consumo (2022 e 2024) / 02 ==> (2.310 + 2.183) / 02 ==> 2.247 quilos/ano;
- Consumo Médio Mensal 2026 = Consumo Médio Anual 2026 / 12 ==> 2.247 / 12 ==> 188 quilos/mês;

- **Ano NÃO Eleitoral - 2025**

- Consumo Médio Anual 2025: Calculado com base anos NÃO Eleitorais 2019 e 2023, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual 2025 = Somatório Consumo (2019 e 2023) / 02 ==> (3.059 + 1.734) / 02 ==> 2.397 quilos/ano;
- Consumo Médio Mensal 2025 = Consumo Médio Anual 2025 / 12 ==> 2.397 / 12 ==> 199 quilos/mês;
- Consumo Estimado Restante 2025 (julho/2025 a dezembro/2025, ou seja, 06 meses) = (Consumo Médio Mensal 2025 X 06) ==> (199 X 06) ==> 1.194 quilos;
- Saldo atual em estoque é de 45 quilos;
- Pedido Pendente de Compra : 900 quilos;
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (45 + 900) ==> 945 quilos;
- **Saldo Final 2025 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2025 ==> 945 - 1.194 ==> -249 quilos;**
- Saldo Pendente de ATA 2025 ==> 2.000 quilos;
- **Saldo Inicial 2026 = Saldo Final 2025 + Saldo Pendente de Ata 2025 = -249 + 2.000 ==> 1.751 quilos;**
- Consumo Médio Mensal Total = (Consumo Médio Mensal 2026 + Consumo Médio Mensal 2025) / 02 ==> (188 + 199) / 02 ==> 193 quilos
- **Cobertura de Estoque = (Saldo Inicial 2026 / Consumo Médio Mensal Total) ==> 1.751 / 193 ==> 9 Meses**
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2026 e a estimativa de consumo será por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, de janeiro/2026 até Maio/2027;
- Consumo Estimado 2026-2027 (18 meses) = (Consumo Médio Mensal Total X 18 meses) ==> (193 X 18) ==> 3.474 quilos;
- **Consumo Estimada 2026/2027 = Consumo Estimado 2026-2027 - Saldo Inicial 2026 ==> 3.474 - 1.751 ==> 1.723 quilos;**
- **Aquisição Estimada 2026 = 1.500 quilos (Pregão por ARP);**

3.4.2 - Adoçante dietético líquido

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	33	Tubos
2017	09	Tubos
2018	11	Tubos
2019	15	Tubos
2020*1	01	Tubos
2021*1	05	Tubos
2022	18	Tubos
2023	19	Tubos
2024	11	Tubos
2025	03	Tubos

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 30/06/2025;

- **Ano Eleitoral - 2026**

- Consumo Médio Anual 2026: Calculado com base nos anos Eleitorais 2022 e 2024, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual 2026 = Somatório Consumo (2022 e 2024) / 02 ==> (18 + 11) / 02 ==> 15 unidades/ano;
- Consumo Médio Mensal 2026 = Consumo Médio Anual 2026 / 12 ==> 15 / 12 ==> 1,25 unidades/mês;

• **Ano NÃO Eleitoral - 2025**

- Consumo Médio Anual 2025: Calculado com base anos NÃO Eleitorais 2019 e 2023, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual 2025 = Somatório Consumo (2019 e 2023) / 02 ==> (15 + 19) / 02 ==> 17 unidades/ano;
- Consumo Médio Mensal 2025 = Consumo Médio Anual 2025 / 12 ==> 17 / 12 ==> 1,4 unidades/mês;
- Consumo Estimado Restante 2025 (julho/2025 a dezembro/2025, ou seja, 06 meses) = (Consumo Médio Mensal 2025 X 06) ==> (1,4 X 06) ==> 9 unidades;
- Saldo atual em estoque é de 0 unidades;
- Pedido Pendente de Compra : 10 unidades;
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (0 + 10) ==> 10 unidades;
- **Saldo Final 2025 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2025 ==> 10 - 09 ==> 1 unidades;**
- Saldo Pendente de ATA 2025 ==> 10 unidades;
- **Saldo Inicial 2026 = Saldo Final 2025 + Saldo Pendente de Ata 2025 = 1 + 10 ==> 11 unidades**
- Consumo Médio Mensal Total = (Consumo Médio Mensal 2026 + Consumo Médio Mensal 2025) / 02 ==> (1,25 + 1,4) / 02 ==> 1,3 unidades
- **Cobertura de Estoque = (Saldo Inicial 2026 / Consumo Médio Mensal Total) ==> 11 / 1,3 ==> 8 Meses**
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2026 e a estimativa de consumo será por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, de janeiro/2026 até Maio/2027;
- Consumo Estimado 2026-2027 (18 meses) = (Consumo Médio Mensal Total X 18 meses) ==> (1,3 X 18) ==> 24 unidades;
- **Consumo Estimada 2026/2027 = Consumo Estimado 2026-2027 - Saldo Inicial 2026 ==> 24 - 11 ==> 13 unidades;**
- **Aquisição Estimada 2026 = 10 unidades (Pregão por ARP);**

3.4.3 - Café superior, pacote com 500g

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	4.931	Pacotes
2017	3.139	Pacotes
2018	3.207	Pacotes
2019	1.995	Pacotes
2020*1	1.828	Pacotes
2021*1	1.448	Pacotes
2022	3.062	Pacotes
2023	1.788	Pacotes
2024	2.083	Pacotes
2025	1.101	Pacotes

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 30/06/2025

• **Ano Eleitoral - 2026**

- Consumo Médio Anual 2026: Calculado com base nos anos Eleitorais 2022 e 2024, ou seja, 2 (dois) anos:

- Consumo Médio Anual 2026 = Somatório Consumo (2022 e 2024) / 02 ==> (3.062 + 2.083) / 02 ==> 2.573 pacotes/ano;
- Consumo Médio Mensal 2026 = Consumo Médio Anual 2026 / 12 ==> 2.573 / 12 ==> 215 pacotes/mês;

• **Ano NÃO Eleitoral - 2025**

- Consumo Médio Anual 2025: Calculado com base anos NÃO Eleitorais 2019 e 2023, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual 2025 = Consumo (2019 e 2023) / 02 ==> (1.995 + 1.788) / 02 ==> 1.891 pacotes/ano;
- Consumo Médio Mensal 2025 = Consumo Médio Anual 2025 / 12 ==> 1.891 / 12 ==> 158 pacotes/mês;
- Consumo Estimado Restante 2025 (julho/2025 a dezembro/2025, ou seja, 06 meses) = (Consumo Médio Mensal 2025 X 06) ==> (158 X 06) ==> 948 pacotes;
- Saldo atual em estoque é de 949 pacotes;
- Pedido Pendente de Compra : 0 (zero) pacotes;
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (949 + 0) ==> 949 pacotes;
- **Saldo Final 2025 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2025 ==> 949 - 948 ==> 01 pacotes;**
- Saldo Pendente de ATA 2025 ==> 2.000 pacotes;
- **Saldo Inicial 2026 = Saldo Final 2025 + Saldo Pendente de Ata 2025 = 01 + 2.000 ==> 2.001 pacotes;**
- Consumo Médio Mensal Total = (Consumo Médio Mensal 2026 + Consumo Médio Mensal 2025) / 02 ==> (215 + 158) / 02 ==> 186 pacotes
- **Cobertura de Estoque = (Saldo Inicial 2026 / Consumo Médio Mensal Total) ==> 2.001 / 186 ==> 10,8 Meses**
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2026 e a estimativa de consumo será por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, de janeiro/2026 até Maio/2027;
- Consumo Estimado 2026-2027 (18 meses) = (Consumo Médio Mensal Total X 18 meses) ==> (186 X 18) ==> 3.348 pacotes;
- **Consumo Estimada 2026/2027 = Consumo Estimado 2026-2027 - Saldo Inicial 2026 ==> 3.348 - 2.001 ==> 1.347 pacotes;**
- **Aquisição Estimada 2026 = 1.500 pacotes (Pregão por ARP);**

3.4.4 - Chá de Boldo

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	38	Pacotes
2017	38	Pacotes
2018	25	Pacotes
2019	30	Pacotes
2020*1	20	Pacotes
2021*1	06	Pacotes
2022	16	Pacotes
2023	37	Pacotes
2024	13	Pacotes
2025	05	Pacotes

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 30/06/2025;

• **Ano Eleitoral - 2026**

- Consumo Médio Anual 2026: Calculado com base nos anos Eleitorais 2022 e 2024, ou seja, 2 (dois) anos:

- Consumo Médio Anual 2026 = Somatório Consumo (2022 e 2024) / 02 ==> (16 + 13) / 02 ==> 15 unidades/ano;
- Consumo Médio Mensal 2026 = Consumo Médio Anual 2026 / 12 ==> 15 / 12 ==> 1,25 unidades/mês;
- **Ano NÃO Eleitoral - 2025**
 - Consumo Médio Anual 2025: Calculado com base nos anos não eleitorais 2019 e 2023, ou seja, 2 (dois) anos;
 - Consumo Médio Anual 2025 = Somatório Consumo (2019 e 2023) / 02 ==> (30 + 37) / 02 ==> 34 unidades/ano;
 - Consumo Médio Mensal 2025 = Consumo Médio Anual 2025 / 12 ==> 34 / 12 ==> 2,8 unidades/mês;
- Consumo Estimado Restante 2025 (julho/2025 a dezembro/2025, ou seja, 06 meses) = (Consumo Médio Mensal 2025 X 06) ==> (2,8 X 06) ==> 17 unidades;
- Saldo atual em estoque é de 14 unidade
- Pedido Pendente de Compra : 20 unidades;
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (14 + 20) ==> 34 unidades;
- **Saldo Final 2025 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2025 ==> 34 - 17 ==> 17 unidades;**
- Saldo Pendente de ATA 2025 ==> 10 unidades;
- **Saldo Inicial 2026 = Saldo Final 2025 + Saldo Pendente de Ata 2025 = 17 + 10 ==> 27 unidades;**
- Consumo Médio Mensal Total = (Consumo Médio Mensal 2026 + Consumo Médio Mensal 2025) / 02 ==> (1,25 + 2,8) / 02 ==> 2 unidades
- **Cobertura de Estoque = (Saldo Inicial 2026 / Consumo Médio Mensal 2026) ==> 27 / 2 ==> 13 Meses**
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2026 e a estimativa de consumo será por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, de janeiro/2026 até Maio/2027;
- Consumo Estimado 2026-2027 (18 meses) = (Consumo Médio Mensal Total X 18 meses) ==> (2 X 18) ==> 36 unidades
- **Consumo Estimada 2026/2027 = Consumo Estimado 2026-2027 - Saldo Inicial 2026 ==> 36 - 27 ==> 9 unidades;**
- **Aquisição Estimada 2026 = 20 unidades (Pregão por ARP);**

3.4.5 - Chá de Camomila

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	32	Pacotes
2017	49	Pacotes
2018	24	Pacotes
2019	27	Pacotes
2020*1	21	Pacotes
2021*1	0	Pacotes
2022	22	Pacotes
2023	43	Pacotes
2024	21	Pacotes
2025*	12	Pacotes

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 30/06/2025;

- **Ano Eleitoral - 2026**

- Consumo Médio Anual 2026: Calculado com base nos anos Eleitorais 2022 e 2024, ou seja, 2 (dois) anos;
- Consumo Médio Anual 2026 = Somatório Consumo (2022 e 2024) / 02 ==> (22 + 21) / 02 ==> 22 unidades/ano;

- Consumo Médio Mensal 2026 = Consumo Médio Anual 2026 / 12 $\implies 22 / 12 \implies 1,83$ unidades/mês;

- **Ano NÃO Eleitoral - 2025**

- Consumo Médio Anual 2025: Calculado com base nos anos não eleitorais 2019 e 2023, ou seja, 2 (dois) anos;
- Consumo Médio Anual 2025 = Somatório Consumo (2019 e 2023) / 02 $\implies (27 + 43) / 02 \implies 35$ unidades/ano;
- Consumo Médio Mensal 2025 = Consumo Médio Anual 2025 / 12 $\implies 35 / 12 \implies 2,9$ unidades/mês;
- Consumo Estimado Restante 2025 (julho/2025 a dezembro/2025, ou seja, 06 meses) = (Consumo Médio Mensal 2025 X 06) $\implies (2,9 \times 06) \implies 17$ unidades;
- Saldo atual em estoque é de 12 unidade
- Pedido Pendente de Compra : 20 unidades;
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) $\implies (12 + 20) \implies 32$ unidades;
- **Saldo Final 2025 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2025 $\implies 32 - 17 \implies 15$ unidades;**
- Saldo Pendente de ATA 2025 $\implies 10$ unidades;
- **Saldo Inicial 2026 = Saldo Final 2025 + Saldo Pendente de Ata 2025 = 15 + 10 $\implies 25$ unidades;**
- Consumo Médio Mensal Total = (Consumo Médio Mensal 2026 + Consumo Médio Mensal 2026) / 02 $\implies (1,83 + 2,9) / 02 \implies 2,4$ unidades
- **Cobertura de Estoque = (Saldo Inicial 2026 / Consumo Médio Mensal 2026) $\implies 25 / 2,4 \implies 10$ Meses**
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2026 e a estimativa de consumo será por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, de janeiro/2026 até Maio/2027;
- Consumo Estimado 2026-2027 (18 meses) = (Consumo Médio Mensal Total X 18 meses) $\implies (2,4 \times 18) \implies 43$ unidades
- **Consumo Estimada 2026/2027 = Consumo Estimado 2026-2027 - Saldo Inicial 2026 $\implies 43 - 25 \implies 18$ unidades ;**
- **Aquisição Estimada 2026 = 20 unidades (Pregão por ARP);**

3.4.6 - Chá de Erva Doce

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	44	Pacotes
2017	39	Pacotes
2018	29	Pacotes
2019	42	Pacotes
2020*1	1	Pacotes
2021*1	1	Pacotes
2022	44	Pacotes
2023	55	Pacotes
2024	13	Pacotes
2025	15	Pacotes

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 30/06/2025;

- **Ano Eleitoral - 2026**

- Consumo Médio Anual 2026: Calculado com base nos anos Eleitorais 2022 e 2024, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual 2026 = Somatório Consumo (2022 e 2024) / 02 $\implies (44 + 13) / 02 \implies 29$ unidades/ano;
- Consumo Médio Mensal 2026 = Consumo Médio Anual 2026 / 12 $\implies 29 / 12 \implies 2,4$ unidades/mês;

- **Ano NÃO Eleitoral - 2025**

- Consumo Médio Anual 2025: Calculado com base nos anos não eleitorais 2019 e 2023, ou seja, 2 (dois) anos;
- Consumo Médio Anual 2025 = Somatório Consumo (2019 e 2023) / 02 ==> (42 + 55) / 02 ==> 49 unidades/ano;
- Consumo Médio Mensal 2025 = Consumo Médio Anual 2025 / 12 ==> 49 / 12 ==> 4 unidades/mês;
- Consumo Estimado Restante 2025 (julho/2025 a dezembro/2025, ou seja, 06 meses) = (Consumo Médio Mensal 2025 X 06) ==> (4 X 06) ==> 24 unidades;
- Saldo atual em estoque é de 12 unidades;
- Pedido Pendente de Compra : 20 unidades;
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (12 + 20) ==> 32 unidades;
- **Saldo Final 2025 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2025 ==> 32 - 24 ==> 08 unidades;**
- Saldo Pendente de ATA 2025 ==> 10 unidades;
- **Saldo Inicial 2026 = Saldo Final 2025 + Saldo Pendente de Ata 2025 = 08 + 10 ==> 18 unidades;**
- Consumo Médio Mensal Total = (Consumo Médio Mensal 2026 + Consumo Médio Mensal 2026) / 02 ==> (2,4 + 4) / 02 ==> 3,2 unidades
- **Cobertura de Estoque = (Saldo Inicial 2026 / Consumo Médio Mensal 2026) ==> 18 / 2,4 ==> 5 Meses**
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2026 e a estimativa de consumo será por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, de janeiro/2026 até Maio/2027;
- Consumo Estimado 2026-2027 (18 meses) = (Consumo Médio Mensal Total X 18 meses) ==> (3,2 X 18) ==> 58 unidades
- **Consumo Estimada 2026/2027 = Consumo Estimado 2026-2027 - Saldo Inicial 2026 ==> 58 - 18 ==> 40 unidades ;**
- **Aquisição Estimada 2026 = 20 unidades (Pregão por ARP);**

3.4.7 - Chá Misto de flores e frutas sabor maçã com canela

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	60	Pacotes
2017	21	Pacotes
2018	26	Pacotes
2019	20	Pacotes
2020*1	30	Pacotes
2021*1	1	Pacotes
2022	60	Pacotes
2023	60	Pacotes
2024	28	Pacotes
2025*2	20	Pacotes

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 30/06/2025;

- **Ano Eleitoral - 2026**

- Consumo Médio Anual 2026: Calculado com base nos anos Eleitorais 2022 e 2024, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual 2026 = Somatório Consumo (2022 e 2024) / 02 ==> (60+ 28) / 02 ==> 44 unidades/ano;
- Consumo Médio Mensal 2026 = Consumo Médio Anual 2026 / 12 ==> 44 / 12 ==> 3,6 unidades/mês;

- **Ano NÃO Eleitoral - 2025**

- Consumo Médio Anual 2025: Calculado com base nos anos não eleitorais 2019 e 2023, ou seja, 2 (dois) anos;
- Consumo Médio Anual 2025 = Somatório Consumo (2019 e 2023) / 02 ==> (20 + 60) / 02 ==> 40 unidades/ano;
- Consumo Médio Mensal 2025 = Consumo Médio Anual 2025 / 12 ==> 40 / 12 ==> 3,3 unidades/mês;
- Consumo Estimado Restante 2025 (julho/2025 a dezembro/2025, ou seja, 06 meses) = (Consumo Médio Mensal 2025 X 06) ==> (3,3 X 06) ==> 20 unidades;
- Saldo atual em estoque é de 01 unidades;
- Pedido Pendente de Compra : 30 unidades;
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (01 +30) ==> 31 unidades;
- **Saldo Final 2025 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2025 ==> 31 - 20 ==> 11 unidades;**
- Saldo Pendente de ATA 2025 ==> 30 unidades;
- **Saldo Inicial 2026 = Saldo Final 2025 + Saldo Pendente de Ata 2025 = 11 + 30 ==> 41 unidades;**
- Consumo Médio Mensal Total = (Consumo Médio Mensal 2026 + Consumo Médio Mensal 2026) /02==> (3,6 + 3,3) / 02 ==> 3,4 unidades
- **Cobertura de Estoque = (Saldo Inicial 2026 / Consumo Médio Mensal 2026) ==> 11 / 3,4 ==>3,5 Meses**
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2026 e a estimativa de consumo será por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, de janeiro/2026 até Maio/2027;
- Consumo Estimado 2026-2027 (18 meses) = (Consumo Médio Mensal Total X 18 meses) ==> (3,4 X 18) ==> 61 unidades
- **Consumo Estimada 2026/2027 = Consumo Estimado 2026-2027 - Saldo Inicial 2026 ==> 61 - 41 ==> 20 unidades;**
- **Aquisição Estimada 2026 = 40 unidades (Pregão por ARP);**

4. Resultados Pretendidos

- O fornecimento adequado dos materiais e dentro do prazo de validade, por isso a importância de ser um SRP, já que o pedido só será efetivado quando verificada a necessidade de consumo.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Jânio da Silva Paraíso - Titular	1304	3194-9548	janio.paraíso@tre-pe.jus.br
Cristina Maria Gomes de Santana - Substituto	729	3194-9546	cristina.santana@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não se Aplica

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO, Chefe de Seção**, em 14/07/2025, às 14:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA, Coordenador(a)**, em 15/07/2025, às 11:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3001528** e o código CRC **D223AE2F**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares

Aquisição de Materiais

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Reposição do estoque de materiais classificados como gêneros de alimentação (ND 30.07) a fim de atender à demanda de consumo ordinário e de eleição das unidades administrativas do TRE-PE durante o exercício 2026.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	SEAL

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

BS-DOD-despesa prevista no plano - Gêneros Alimentícios (3001528).

1.4. Requisitos do Objeto

A reposição do estoque de materiais classificados como gêneros de alimentação (ND 30.07) visa atender à demanda de consumo ordinário e de eleição das unidades administrativas do TRE-PE durante o exercício 2026. Itens como *café superior*, *açúcar cristal branco* e *adoçante* são consumidos internamente por servidores, servidoras e colaboradores (ex.: estagiários, terceirizados etc) da Justiça Eleitoral bem como disponibilizado em treinamentos/reuniões onde não está previsto o fornecimento do serviço de coffee break. Ademais, o consumo desses itens está relacionado ao bem estar dos servidores, servidoras e demais colaboradores no ambiente institucional. Já os itens *chás* destinam-se ao consumo do Pleno e Gabinetes dos Desembargadores.

1.4.2 Requisitos do Objeto:

Para a presente contratação, destacamos os seguintes requisitos do objeto:

- **Especificações técnicas:** A descrição dos alimentos deve ser precisa e incluir informações como tipo, marca, peso, embalagem, data de validade e demais características.
- **Prazo de validade:** A data de validade dos alimentos deve ser especificada, garantindo que o produto tenha um período de consumo adequado após a entrega.
- **Certificações:** No caso do item "café superior" serão exigidos os laudos histológico e sensorial visando garantir qualidade ao produto ofertado.

Detalhamento dos requisitos conforme item 1.10.

1.5. Benefícios Esperados

Para a presente contratação, elencamos os seguintes benefícios:

- Promoção do bem estar de servidores, servidoras e demais colaboradores durante o expediente funcional;
- Fornecimento adequado dos materiais e dentro do prazo de validade visto que se tratam de gêneros alimentícios.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

A contratação dos itens "açúcar cristal branco" e café possuem correlação com a locação de máquina de café objeto do processo SEI 0011856-63.2025.6.17.8000. O café adquirido nesta contratação será utilizado nas unidades administrativas não atendidas pela locação das máquinas prevista no processo retro mencionado, bem como em eventuais contingências do Edifício Sede, do Anexo Djacy Falcão, da Central de Atendimento e Cartórios do Recife. Quanto ao açúcar cristal, não está previsto o fornecimento deste item no contrato de locação das máquinas de café, devendo o quantitativo ser suficiente tanto para as unidades cartorárias, como para atendimento dos usuários das referidas máquinas.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE 10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Impacto no PLS:	Não haverá impacto no PLS.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Pendente da Finalização do PCA 2026

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Trata-se da análise das possíveis soluções de mercado para atendimento da demanda do TRE-PE de fornecimento de gêneros de alimentação às suas unidades administrativas:

1) Solução 01: Contratação do serviço de *outsourcing* de almoxarifado (almoxarifado virtual):

- Estudou-se a adoção do sistema de "*outsourcing*" de almoxarifado, por meio da contratação de software que realiza o gerenciamento do estoque de forma descentralizada. Entretanto, descartamos a solução após estudos realizados entre 2020 e 2021 por não se mostrar economicamente vantajosa devido aos seguintes fatores:
 - Custos envolvidos com "*mark-up*";
 - Frete para Região Nordeste se mostrar extremamente elevado para alguns materiais de estoque;
 - Concentração em apenas uma única empresa que realiza esse tipo de serviço;
 - Cota mínima para realização de pedidos - constatou-se que muitas das unidades do Tribunal não atingiriam essa cota, provocando o excesso de material em um único pedido e novamente a formação de pequenos almoxarifados nas unidades ou até a perda de validade desses.
- Para o item "café superior", em que pese a contratação para a locação de máquinas de café se encontre em andamento, tais bens estão situados apenas na Sede e seus anexos não estando contemplados, portanto, os cartórios e Polos Eleitorais. Assim, permanece a necessidade de aquisição desse item visando justamente atender essas unidades mencionadas.

2) Solução 02: Prorrogação de atas vigentes:

Atualmente estão em vigor duas atas para os itens em análise: a Ata 01/2025, que abrange os itens 01, 02, 04, 05, 06 e 07; e a Ata 03/2025, destinada ao item 03. Ambas possuem término previsto, respectivamente, para 26/03/2026 e 16/07/2026, com previsão de prorrogação conforme a cláusula 1.2 do Anexo I (Termo de Referência) do edital. Contudo, não há previsão de renovação dos quantitativos.

Considerando que, conforme a tabela de análise das Atas vigentes, o prazo de vigência ainda se encontra no início; não existe previsão de renovação dos quantitativos; e alguns itens já apresentam saldo insuficiente para suprir os quantitativos solicitados nos presentes autos, a prorrogação dessas Atas não seria suficiente para atender à demanda das unidades no exercício de 2026.

3) Solução 02: Aquisição de gêneros de alimentação por meio de licitação:

- A outra opção viável para atendimento da demanda é a aquisição desses materiais mediante procedimento licitatório a ser processado por meio de pregão eletrônico para o sistema de registro de preços.

Por todo o exposto, a equipe de planejamento da contratação (EPC) se posiciona, **de forma conclusiva**, pela aquisição uma vez que se trata de solução mais adequada para atendimento das necessidades do órgão, conforme disposto no **art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021**.

Observação: deixamos de proceder com o cotejo em face do que prevê o artigo 44 da Lei n.º 14.133/2021, que trata do dever de considerar os custos e os benefícios de eventual locação, uma vez que não se aplica ao caso em questão.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

3.3 Últimas Contratações:

- Exercício 2022: SEI nº 0006237-94.2021.6.17.8000- SRP
- Exercício 2023: SEI nº 0025781-34.2022.6.17.8000- SRP
- Exercício 2024: SEI nº 0015711-21.2023.6.17.8000- SRP
- Exercício 2025: SEI nº 0020900-43.2024.6.17.8000- SRP

3.4 Memória de Cálculo:

- O critério para dimensionamento dos quantitativos dos itens a serem adquiridos no certame em tela se baseou no consumo histórico dos materiais;
- Em relação a todos os itens, não foram considerados os estoques destes materiais existentes nas unidades, mas apenas o estoque existente na SEAL;
- Os sabores dos chás foram definidos pela alta administração, pois destinam-se aos desembargadores e à demais autoridades e na ocasião de eventos institucionais;
- A presente aquisição visa a reposição de estoque para possibilitar o fornecimento para as unidades administrativas e cartorárias para o exercício 2024:

3.4.1 - Açúcar cristal branco, granulado

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	4.642	Kg
2017	3.661	Kg
2018	3.203	Kg
2019	3.059	Kg
2020*1	1.330	Kg
2021*1	1.148	Kg
2022	2.310	Kg
2023	1.734	Kg
2024	2.183	Kg
2025*3	734	Kg

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 30/06/2025;

- **Ano Eleitoral - 2026**

- Consumo Médio Anual 2026: Calculado com base nos anos Eleitorais 2022 e 2024, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual 2026 = Somatório Consumo (2022 e 2024) / 02 $\implies (2.310 + 2.183) / 02 \implies 2.247$ quilos/ano;
- Consumo Médio Mensal 2026 = Consumo Médio Anual 2026 / 12 $\implies 2.247 / 12 \implies 188$ quilos/mês;

- **Ano NÃO Eleitoral - 2025**

- Consumo Médio Anual 2025: Calculado com base anos NÃO Eleitorais 2019 e 2023, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual 2025 = Somatório Consumo (2019 e 2023) / 02 $\implies (3.059 + 1.734) / 02 \implies 2.397$ quilos/ano;
- Consumo Médio Mensal 2025 = Consumo Médio Anual 2025 / 12 $\implies 2.397 / 12 \implies 199$ quilos/mês;
- Consumo Estimado Restante 2025 (julho/2025 a dezembro/2025, ou seja, 06 meses) = (Consumo Médio Mensal 2025 X 06) $\implies (199 \times 06) \implies 1.194$ quilos;
- Saldo atual em estoque é de 45 quilos;
- Pedido Pendente de Compra : 900 quilos;
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) $\implies (45 + 900) \implies 945$ quilos;
- **Saldo Final 2025 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2025 $\implies 945 - 1.194 \implies -249$ quilos;**
- Saldo Pendente de ATA 2025 $\implies 2.000$ quilos;

- **Saldo Inicial 2026 = Saldo Final 2025 + Saldo Pendente de Ata 2025 = -249 + 2.000 ==> 1.751 quilos;**
- **Consumo Médio Mensal Total = (Consumo Médio Mensal 2026 + Consumo Médio Mensal 2025) / 02 ==> (188 + 199) / 02 ==> 193 quilos**
- **Cobertura de Estoque = (Saldo Inicial 2026 / Consumo Médio Mensal Total) ==> 1.751 / 193 ==> 9 Meses**
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2026 e a estimativa de consumo será por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, de janeiro/2026 até Maio/2027;
- **Consumo Estimado 2026-2027 (18 meses) = (Consumo Médio Mensal Total X 18 meses) ==> (193 X 18) ==> 3.474 quilos;**
- **Consumo Estimada 2026/2027 = Consumo Estimado 2026-2027 - Saldo Inicial 2026 ==> 3.474 - 1.751 ==> 1.723 quilos;**
- **Aquisição Estimada 2026 = 1.500 quilos (Pregão por ARP);**

3.4.2 - Adoçante dietético líquido

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	33	Tubos
2017	09	Tubos
2018	11	Tubos
2019	15	Tubos
2020*1	01	Tubos
2021*1	05	Tubos
2022	18	Tubos
2023	19	Tubos
2024	11	Tubos
2025	03	Tubos

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 30/06/2025;

- **Ano Eleitoral - 2026**
 - Consumo Médio Anual 2026: Calculado com base nos anos Eleitorais 2022 e 2024, ou seja, 2 (dois) anos;
 - Consumo Médio Anual 2026 = Somatório Consumo (2022 e 2024) / 02 ==> (18 + 11) / 02 ==> 15 unidades/ano;
 - Consumo Médio Mensal 2026 = Consumo Médio Anual 2026 / 12 ==> 15 / 12 ==> 1,25 unidades/mês;
- **Ano NÃO Eleitoral - 2025**
 - Consumo Médio Anual 2025: Calculado com base anos NÃO Eleitorais 2019 e 2023, ou seja, 2 (dois) anos;
 - Consumo Médio Anual 2025 = Somatório Consumo (2019 e 2023) / 02 ==> (15 + 19) / 02 ==> 17 unidades/ano;
 - Consumo Médio Mensal 2025 = Consumo Médio Anual 2025 / 12 ==> 17 / 12 ==> 1,4 unidades/mês;
- Consumo Estimado Restante 2025 (julho/2025 a dezembro/2025, ou seja, 06 meses) = (Consumo Médio Mensal 2025 X 06) ==> (1,4 X 06) ==> 9 unidades;
- Saldo atual em estoque é de 0 unidades;
- Pedido Pendente de Compra : 10 unidades;
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (0 + 10) ==> 10 unidades;
- **Saldo Final 2025 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2025 ==> 10 - 09 ==> 1 unidades;**
- Saldo Pendente de ATA 2025 ==> 10 unidades;
- **Saldo Inicial 2026 = Saldo Final 2025 + Saldo Pendente de Ata 2025 = 1 + 10 ==> 11 unidades**
- Consumo Médio Mensal Total = (Consumo Médio Mensal 2026 + Consumo Médio Mensal 2025) / 02 ==> (1,25 + 1,4) / 02 ==> 1,3 unidades
- **Cobertura de Estoque = (Saldo Inicial 2026 / Consumo Médio Mensal Total) ==> 11 / 1,3 ==> 8 Meses**
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2026 e a estimativa de consumo será por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, de janeiro/2026 até Maio/2027;
- Consumo Estimado 2026-2027 (18 meses) = (Consumo Médio Mensal Total X 18 meses) ==> (1,3 X 18) ==> 24 unidades;

- **Consumo Estimada 2026/2027 = Consumo Estimado 2026-2027 - Saldo Inicial 2026 ==> 24 - 11==> 13 unidades;**
- **Aquisição Estimada 2026 = 10 unidades (Pregão por ARP);**

3.4.3 - Café superior, pacote com 500g

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	4.931	Pacotes
2017	3.139	Pacotes
2018	3.207	Pacotes
2019	1.995	Pacotes
2020*1	1.828	Pacotes
2021*1	1.448	Pacotes
2022	3.062	Pacotes
2023	1.788	Pacotes
2024	2.083	Pacotes
2025	1.101	Pacotes

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 30/06/2025

- **Ano Eleitoral - 2026**
 - Consumo Médio Anual 2026: Calculado com base nos anos Eleitorais 2022 e 2024, ou seja, 2 (dois) anos:
 - Consumo Médio Anual 2026 = Somatório Consumo (2022 e 2024) / 02 ==> (3.062 + 2.083) / 02 ==> 2.573 pacotes/ano;
 - Consumo Médio Mensal 2026 = Consumo Médio Anual 2026 / 12 ==> 2.573 / 12 ==> 215 pacotes/mês;
- **Ano NÃO Eleitoral - 2025**
 - Consumo Médio Anual 2025: Calculado com base anos NÃO Eleitorais 2019 e 2023, ou seja, 2 (dois) anos:
 - Consumo Médio Anual 2025 = Consumo (2019 e 2023) / 02 ==> (1.995 + 1.788) / 02 ==> 1.891 pacotes/ano;
 - Consumo Médio Mensal 2025 = Consumo Médio Anual 2025 / 12 ==> 1.891 / 06 ==> 158 pacotes/mês;
- Consumo Estimado Restante 2025 (julho/2025 a dezembro/2025, ou seja, 06 meses) = (Consumo Médio Mensal 2025 X 06) ==> (125 X 06) ==> 945 pacotes;
- Saldo atual em estoque é de 949 pacotes;
- Pedido Pendente de Compra : 0 (zero) pacotes;
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (949 + 0) ==> 949 pacotes;
- **Saldo Final 2025 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2025 ==> 949 - 945 ==> 04 pacotes;**
- Saldo Pendente de ATA 2025 ==> 2.000 pacotes;
- **Saldo Inicial 2026 = Saldo Final 2025 + Saldo Pendente de Ata 2025 = 04 + 2.000 ==> 2.004 pacotes;**
- Consumo Médio Mensal Total = (Consumo Médio Mensal 2026 + Consumo Médio Mensal 2025) / 02 ==> (215 + 158) / 02 ==> 188 pacotes
- **Cobertura de Estoque = (Saldo Inicial 2026 / Consumo Médio Mensal Total) ==> 2.004 / 188 ==> 10,6 Meses**
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2026 e a estimativa de consumo será por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, de janeiro/2026 até Maio/2027;
- Consumo Estimado 2026-2027 (18 meses) = (Consumo Médio Mensal Total X 18 meses) ==> (188 X 18) ==> 3.385 pacotes;
- **Consumo Estimada 2026/2027 = Consumo Estimado 2026-2027 - Saldo Inicial 2026 ==> 3.385 - 2.004 ==> 1.380 pacotes;**
- **Aquisição Estimada 2026 = 1.500 pacotes (Pregão por ARP);**

3.4.4 - Chá de Boldo

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	38	Pacotes
2017	38	Pacotes
2018	25	Pacotes
2019	30	Pacotes
2020*1	20	Pacotes
2021*1	06	Pacotes
2022	16	Pacotes
2023	37	Pacotes
2024	13	Pacotes
2025	05	Pacotes

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 30/06/2025;

• **Ano Eleitoral - 2026**

- Consumo Médio Anual 2026: Calculado com base nos anos Eleitorais 2022 e 2024, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual 2026 = Somatório Consumo (2022 e 2024) / 02 $\implies (16 + 13) / 02 \implies 15$ unidades/ano;
- Consumo Médio Mensal 2026 = Consumo Médio Anual 2026 / 12 $\implies 15 / 12 \implies 1,25$ unidades/mês;

• **Ano NÃO Eleitoral - 2025**

- Consumo Médio Anual 2025: Calculado com base nos anos não eleitorais 2019 e 2023, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual 2025 = Somatório Consumo (2019 e 2023) / 02 $\implies (30 + 37) / 02 \implies 34$ unidades/ano;
- Consumo Médio Mensal 2025 = Consumo Médio Anual 2025 / 12 $\implies 34 / 12 \implies 2,8$ unidades/mês;
- Consumo Estimado Restante 2025 (julho/2025 a dezembro/2025, ou seja, 06 meses) = (Consumo Médio Mensal 2025 X 06) $\implies (2,8 \times 06) \implies 17$ unidades;
- Saldo atual em estoque é de 14 unidade
- Pedido Pendente de Compra : 20 unidades;
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) $\implies (14 + 20) \implies 34$ unidades;
- **Saldo Final 2025 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2025 $\implies 34 - 17 \implies 17$ unidades;**
- Saldo Pendente de ATA 2025 $\implies 10$ unidades;
- **Saldo Inicial 2026 = Saldo Final 2025 + Saldo Pendente de Ata 2025 = 17 + 10 $\implies 27$ unidades;**
- Consumo Médio Mensal Total = (Consumo Médio Mensal 2026 + Consumo Médio Mensal 2025) / 02 $\implies (1,25 + 2,8) / 02 \implies 2$ unidades
- **Cobertura de Estoque = (Saldo Inicial 2026 / Consumo Médio Mensal 2026) $\implies 27 / 2 \implies 13$ Meses**
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2026 e a estimativa de consumo será por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, de janeiro/2026 até Maio/2027;
- Consumo Estimado 2026-2027 (18 meses) = (Consumo Médio Mensal Total X 18 meses) $\implies (2 \times 18) \implies 36$ unidades
- **Consumo Estimada 2026/2027 = Consumo Estimado 2026-2027 - Saldo Inicial 2026 $\implies 36 - 27 \implies 9$ unidades;**
- **Aquisição Estimada 2026 = 20 unidades (Pregão por ARP);**

3.4.5 - Chá de Camomila

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	32	Pacotes
2017	49	Pacotes
2018	24	Pacotes
2019	27	Pacotes

2020*1	21	Pacotes
2021*1	0	Pacotes
2022	22	Pacotes
2023	43	Pacotes
2024	21	Pacotes
2025*	12	Pacotes

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 30/06/2025;

• **Ano Eleitoral - 2026**

- Consumo Médio Anual 2026: Calculado com base nos anos Eleitorais 2022 e 2024, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual 2026 = Somatório Consumo (2022 e 2024) / 02 $\implies (22 + 21) / 02 \implies 22$ unidades/ano;
- Consumo Médio Mensal 2026 = Consumo Médio Anual 2026 / 12 $\implies 22 / 12 \implies 1,83$ unidades/mês;

• **Ano NÃO Eleitoral - 2025**

- Consumo Médio Anual 2025: Calculado com base nos anos não eleitorais 2019 e 2023, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual 2025 = Somatório Consumo (2019 e 2023) / 02 $\implies (27 + 43) / 02 \implies 35$ unidades/ano;
- Consumo Médio Mensal 2025 = Consumo Médio Anual 2025 / 12 $\implies 35 / 12 \implies 2,9$ unidades/mês;
- Consumo Estimado Restante 2025 (julho/2025 a dezembro/2025, ou seja, 06 meses) = (Consumo Médio Mensal 2025 X 06) $\implies (2,9 \times 06) \implies 17$ unidades;
- Saldo atual em estoque é de 12 unidade
- Pedido Pendente de Compra : 20 unidades;
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) $\implies (12 + 20) \implies 32$ unidades;
- **Saldo Final 2025 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2025 $\implies 32 - 17 \implies 15$ unidades;**
- Saldo Pendente de ATA 2025 $\implies 10$ unidades;
- **Saldo Inicial 2026 = Saldo Final 2025 + Saldo Pendente de Ata 2025 = 15 + 10 $\implies 25$ unidades;**
- Consumo Médio Mensal Total = (Consumo Médio Mensal 2026 + Consumo Médio Mensal 2025) / 02 $\implies (1,83 + 2,9) / 02 \implies 2,4$ unidades
- **Cobertura de Estoque = (Saldo Inicial 2026 / Consumo Médio Mensal 2026) $\implies 25 / 2,4 \implies 10$ Meses**
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2026 e a estimativa de consumo será por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, de janeiro/2026 até Maio/2027;
- Consumo Estimado 2026-2027 (18 meses) = (Consumo Médio Mensal Total X 18 meses) $\implies (2,4 \times 18) \implies 43$ unidades
- **Consumo Estimada 2026/2027 = Consumo Estimado 2026-2027 - Saldo Inicial 2026 $\implies 43 - 25 \implies 18$ unidades ;**
- **Aquisição Estimada 2026 = 20 unidades (Pregão por ARP);**

3.4.6 - Chá de Erva Doce

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	44	Pacotes
2017	39	Pacotes
2018	29	Pacotes
2019	42	Pacotes
2020*1	1	Pacotes
2021*1	1	Pacotes
2022	44	Pacotes
2023	55	Pacotes
2024	13	Pacotes
2025	15	Pacotes

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 30/06/2025;

• **Ano Eleitoral - 2026**

- Consumo Médio Anual 2026: Calculado com base nos anos Eleitorais 2022 e 2024, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual 2026 = Somatório Consumo (2022 e 2024) / 02 ==> (44+ 13) / 02 ==> 29 unidades/ano;
- Consumo Médio Mensal 2026 = Consumo Médio Anual 2026 / 12 ==> 29 / 12 ==> 2,4 unidades/mês;

• **Ano NÃO Eleitoral - 2025**

- Consumo Médio Anual 2025: Calculado com base nos anos não eleitorais 2019 e 2023, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual 2025 = Somatório Consumo (2019 e 2023) / 02 ==> (42 + 55) / 02 ==> 49 unidades/ano;
- Consumo Médio Mensal 2025 = Consumo Médio Anual 2025 / 12 ==> 49 / 12 ==> 4 unidades/mês;
- Consumo Estimado Restante 2025 (julho/2025 a dezembro/2025, ou seja, 06 meses) = (Consumo Médio Mensal 2025 X 06) ==> (4 X 06) ==> 24 unidades;
- Saldo atual em estoque é de 12 unidades;
- Pedido Pendente de Compra : 20 unidades;
- Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (12 + 20) ==> 32 unidades;
- **Saldo Final 2025 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2025 ==> 32 - 24 ==> 08 unidades;**
- Saldo Pendente de ATA 2025 ==> 10 unidades;
- **Saldo Inicial 2026 = Saldo Final 2025 + Saldo Pendente de Ata 2025 = 08 + 10 ==> 18 unidades;**
- Consumo Médio Mensal Total = (Consumo Médio Mensal 2026 + Consumo Médio Mensal 2026) /02==> (2,4 + 4) / 02 ==> 3,2 unidades
- **Cobertura de Estoque = (Saldo Inicial 2026 / Consumo Médio Mensal 2026) ==> 18 / 2,4 ==> 5 Meses**
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2026 e a estimativa de consumo será por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, de janeiro/2026 até Maio/2027;
- Consumo Estimado 2026-2027 (18 meses) = (Consumo Médio Mensal Total X 18 meses) ==> (3,2 X 18) ==> 58 unidades
- **Consumo Estimada 2026/2027 = Consumo Estimado 2026-2027 - Saldo Inicial 2026 ==> 58 - 18 ==> 40 unidades ;**
- **Aquisição Estimada 2026 = 20 unidades (Pregão por ARP);**

3.4.7 - Chá Misto de flores e frutas sabor maçã com canela

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	60	Pacotes
2017	21	Pacotes
2018	26	Pacotes
2019	20	Pacotes
2020*1	30	Pacotes
2021*1	1	Pacotes
2022	60	Pacotes
2023	60	Pacotes
2024	28	Pacotes
2025*2	20	Pacotes

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, os consumos dos anos 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 30/06/2025;

• **Ano Eleitoral - 2026**

- Consumo Médio Anual 2026: Calculado com base nos anos Eleitorais 2022 e 2024, ou seja, 2 (dois) anos:
- Consumo Médio Anual 2026 = Somatório Consumo (2022 e 2024) / 02 ==> (60+ 28) / 02 ==> 44 unidades/ano;

◦ Consumo Médio Mensal 2026 = Consumo Médio Anual 2026 / 12 ==> 44 / 12 ==> 3,6 unidades/mês;

• **Ano NÃO Eleitoral - 2025**

◦ Consumo Médio Anual 2025: Calculado com base nos anos não eleitorais 2019 e 2023, ou seja, 2 (dois) anos:

◦ Consumo Médio Anual 2025 = Somatório Consumo (2019 e 2023) / 02 ==> (20 + 60) / 02 ==> 40 unidades/ano;

◦ Consumo Médio Mensal 2025 = Consumo Médio Anual 2025 / 12 ==> 40 / 12 ==> 3,3 unidades/mês;

• Consumo Estimado Restante 2025 (julho/2025 a dezembro/2025, ou seja, 06 meses) = (Consumo Médio Mensal 2025 X 06) ==> (3,3 X 06) ==> 20 unidades;

• Saldo atual em estoque é de 01 unidades;

• Pedido Pendente de Compra : 30 unidades;

• Saldo Total = (Saldo Atual + Pedido Pendente) ==> (01 +30) ==> 31 unidades;

• **Saldo Final 2025 = Saldo Total - Consumo Estimado Restante 2025 ==> 31 - 20 ==> 11 unidades;**

• Saldo Pendente de ATA 2025 ==> 30 unidades;

• **Saldo Inicial 2026 = Saldo Final 2025 + Saldo Pendente de Ata 2025 = 11 + 30 ==> 41 unidades;**

• Consumo Médio Mensal Total = (Consumo Médio Mensal 2026 + Consumo Médio Mensal 2026) /02==> (3,6 + 3,3) / 02 ==> 3,4 unidades

• **Cobertura de Estoque = (Saldo Inicial 2026 / Consumo Médio Mensal 2026) ==> 11 / 3,4 ==>3,5 Meses**

• Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2026 e a estimativa de consumo será por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, de janeiro/2026 até Maio/2027;

• Consumo Estimado 2026-2027 (18 meses) = (Consumo Médio Mensal Total X 18 meses) ==> (3,4 X 18) ==> 61 unidades

• **Consumo Estimada 2026/2027 = Consumo Estimado 2026-2027 - Saldo Inicial 2026 ==> 61 - 41 ==> 20 unidades;**

• **Aquisição Estimada 2026 = 40 unidades (Pregão por ARP);**

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Ordinária	Quant. Eleição	Quant. MÍNIMA	Quant. MÁXIMA	Unidade de Medida
01	Açúcar cristal branco, granulado, embalado em pacotes de 01 (um) quilograma, com marca, procedência e validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: UNIÃO, PRIMAVERA, GUARANI	20GP - Custeio	30.07 - Gêneros de Alimentação	Item: 463990 Descrição: Açúcar Tipo: Cristal, Característica Adicional: Orgânico	600	900	500	1.500	Pacote c/ 1 Kg

02	Adoçante dietético líquido, à base de sucralose, frasco com aproximadamente 100 ml. Com marca, procedência e validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: ZERO-CA, MARATÁ, MAGRO	20GP - Custeio	30.07 - Gêneros de Alimentação	Item: 407523 Descrição: Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente, Ingredientes: Sucralose, Prazo Validade: 1ANOS, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador	10	0	05	10	Tubo c/ 100 ml
03	Café superior, pacote com 500g, com as seguintes características: a)Acondicionamento: embalagens em sistema de alto vácuo ou com o uso de atmosfera inerte ou embalagens que utilizem válvula aromática, com marca, procedência e validade mínima de 10 (dez) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem; b) Características físicas: em pó homogêneo, torra e moagem médias; c) Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; d) Características Químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 6% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7 no mínimo; extrato aquoso em 20% no mínimo e extrato etéreo em 8% no mínimo e cafeína em 0,7% no mínimo;	20GP - Custeio	30.07 - Gêneros de Alimentação	Item: 606523 Descrição: Café Apresentação: Torrado Moido, Tipo: Único, Torrefação: Ponto De Torra Média	600	900	500	1.500	Pacote c/ 500 g

	e) Características Organolépticas: Aroma característico, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra, baixa adstringência, razoavelmente encorpado e NMQ (Nível Mínimo de Qualidade) global igual ou superior a 06 (seis) pontos na escala sensorial, de bom a muito bom; f) Espécie: 100% de café arábica. Marcas de Referência: SÃO BRAZ, MELITTA, SANTA CLARA								
04	Chá de Boldo, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínim de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, MARATA	20GP - Custeio	30.07 - Gêneros de Alimentação	Item: 305800 Descrição: Chá Alimentação Tipo: Chá De Boldo, Uso: Alimentício, Apresentação: Sachê	20	0	05	20	Caixa c/10

05	Chá de Camomila, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínim de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, MARATA	20GP - Custeio	30.07 - Gêneros de Alimentação	Item: 353665 Descrição: Chá Alimentação Tipo: Camomila, Apresentação: Saquinho Com 1 Grama	20	0	05	20	Caixa c/10
06	Chá de Erva Doce, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, MARATA	20GP - Custeio	30.07 - Gêneros de Alimentação	Item: 305797 Descrição: Chá Alimentação Tipo: Erva Doce, Uso: Alimentício, Apresentação: Saquinhos De 10g	20	0	05	20	Caixa c/10

07	Chá Misto de flores e frutas sabor maçã com canela, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, MARATA	20GP - Custeio	30.07 - Gêneros de Alimentação	Item: 353042 Descrição: Chá Alimentação Tipo: Flores E Frutas, Uso: Alimentício, Sabor: Maçã Com Canela	40	0	05	40	Caixa c/10
----	--	----------------	--------------------------------	---	----	---	----	----	------------

Justificativa:

- Anexo - Consulta CATMAT (3045077)
- Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
 - Para os *itens 01 - café superior, pacote com 500g - e 02 - açúcar cristal branco* - foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, nos termos do inciso LI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do inciso I do art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, uma vez que os referidos itens foram objetos de padronização, conforme link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados/cafe-e-acucar>. Informamos, ainda, que a presente especificação contém dados constantes do citado catálogo, além dos dados de especificação que a unidade demandante julga pertinente.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Ulisses Souza Torres	SECOM

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

- Tabela Comparativa de Preços - doc. 3045092
- Relatório Fonte de Preços - doc. 3045124
- Extrato de Pesquisas em Sites - doc. 3045135
- Formulário de Cotação Fornecedores - doc. 3045199
- Cotações obtidas - doc. 3045209
- Análise de Atas vigentes - doc. 3045278

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da Tabela Comparativa de Preços - **doc. 3045092**.

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

1. Elaborou-se pesquisa de preços para obtenção de valores estimados objetivando a aquisição de materiais de expediente(ND 30.16) do tipo escritório, por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços regido pela Lei nº 14.133/2021 cumulado com o Decreto nº 11.462/2023, utilizando-se dos critérios e parâmetros regulamentados pela IN/SEGES/ME nº 65/2021 com intuito de atender às demandas da SEAL previstas para o exercício 2026 (Orçamento-Ordinário).
2. Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (art. 5º, incisos I e II da IN/SEGES/ME nº 65/2021), utilizando-se para tal fim pesquisa realizada no Painel de Preços (disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos), bem como na ferramenta “Cotação de Preços” do Sistema Fonte de Preços. As chaves utilizadas para pesquisa no Fonte de Preços foram os códigos CATMAT dos itens demandados, assim como a descrição dos referidos itens.
3. Houve um bom retorno de preços para todos os itens, entretanto, visando o êxito da contratação e a formação de uma cesta de preços robusta e condizente com a realidade de mercado, ampliou-se a pesquisa para sites de amplo domínio (art. 5º , incisos III da IN/SEGES/ME nº 65/2021) e fornecedores do ramo (art. 5º , incisos IV da IN/SEGES/ME nº 65/2021).
4. Para os fins do inciso III, art. 5º da IN 65/2021 foram obtidos preços para todos os itens, todavia conforme orientação emanada no Parecer nº 465/2018 da ASSDG/TRE-PE, deixamos de utilizar os preços em razão de aumentarem o valor da média.
5. Em relação ao item IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, foi elaborada uma Relação de Fornecedores, na qual foram extraídos os dados utilizando a função “Mapa de Fornecedores” disponível no Fonte de Preços, com informações de licitações anteriores, totalizando 280 (duzentos e oitenta) empresas do mesmo segmento. Dessas, 26 (vinte e seis) são sediadas em Pernambuco e 17 (dezessete) são classificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). Foi efetuado contato com esses fornecedores por meio de correspondência eletrônica, no entanto, somente 01 (um) deles respondeu à nossa cotação apresentando preços para todos os itens. Todavia, somente utilizamos para composição, os preços referentes aos itens 5 e 6, visto que os demais aumentaram a média final (vide Parecer 465/2018 da ASSDG).
5. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Art. 6º da IN nº 65/2021; o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça (4ª Edição) e Artº 4 da Portaria Nº 80 de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça.
6. Após análise dos dados coletados, foram lançados na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços. Foram registrados os preços unitários de referência da média uma vez que o coeficiente de variação de todos os itens foi inferior a 25%.

1.12.3. Valor Estimado Obtido

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Ord. Anual	Quant. Eleição	Quant. M. Á. X. I. M. A	Quant. M. Í. N. I. M. A	Unidade de Medida	Valor Unitário	PCA - SEQ - ORDINÁRIO	PCA - SEQ - ELEIÇÃO	TO TAL PCA(ORDINÁRIO + ELEIÇÃO)	Valor Total
---------	-------------------	------------------------------------	---------------------	--------	-------------------	----------------	-------------------------	-------------------------	-------------------	----------------	-----------------------	---------------------	---------------------------------	-------------

03	Café superior, pacote com 500g, com as seguintes características: a)Acondicionamento: embalagens em sistema de alto vácuo ou com o uso de atmosfera inerte ou embalagens que utilizem válvula aromática, com marca, procedência e validade mínima de 10 (dez) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem; b) Características físicas: em pó homogêneo, torra e moagem médias; c) Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; d) Características Químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 6% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7 no mínimo; extrato aquoso em 20% no mínimo e extrato etéreo em 8% no mínimo e cafeína em 0,7% no mínimo; e) Características Organolépticas: Aroma característico, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra, baixa adstringência, razoavelmente encorpado e NMQ (Nível Mínimo de Qualidade) global igual ou superior a 06 (seis) pontos na escala sensorial, de bom a muito bom; f) Espécie: 100% de café arábica. Marcas de Referência: SÃO BRAZ, MELITTA, SANTA CLARA	20GP - Custeio	30.07 - Gêneros de Alimentação	Item: 46358 1 Descrição: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: superior, empacotamento: vácuo	600	900	1.500	500	Pacote c/ 500 g	R\$ 36,95	R\$ 15.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 55.425,00
----	--	----------------	--------------------------------	--	-----	-----	-------	-----	-----------------	-----------	---------------	---------------	---------------	---------------

GRUPO ÚNICO														
01	Açúcar cristal branco, granulado, embalado em pacotes de 01 (um) quilograma, com marca, procedência e validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: UNIÃO, PRIMAVERA, GUARANI	20GP - Custeio	30.07 - Gêneros de Alimentação	Item: 463990 Descrição: Açúcar, tipo: cristal, característica adicional: orgânico	600	900	1.500	500	Pacote / 1 Kg	R\$ 4,95	R\$ 2.838,00	R\$ 4.257,00	R\$ 7.095,00	R\$ 7.425,00
02	Adoçante dietético líquido, à base de sucralose, frasco com aproximadamente 100 ml. Com marca, procedência e validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: ZERO-CA, MARATÁ, MAGRO	20GP - Custeio	30.07 - Gêneros de Alimentação	Item: 407523 Descrição: Adoçante, aspecto físico: líquido transparente, ingredientes: sucralose, prazo validade: 1 anos, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador	10	0	10	05	Tubo c/ 100 ml	R\$ 9,32	R\$ 127,50	-	R\$ 127,50	R\$ 93,20
04	Chá de Boldo, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, MARATA	20GP - Custeio	30.07 - Gêneros de Alimentação	Item: 305800 Descrição: Chá alimentação, tipo: chá de boldo, uso: alimentício, sachê	20	0	20	05	Caixa c/10	R\$ 5,24	R\$ 70,00	-	R\$ 70,00	R\$ 104,80

05	Chá de Camomila, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínim de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, MARATA	20GP - Custeio	30.07 - Gêneros de Alimentação	Item: 353665 Descrição: Chá alimentação, tipo: cha de camomila. Apresentação: saquinho com 1 grama	20	0	20	05	Caixa c/10	R\$ 5,46	R\$ 70,00	-	R\$ 70,00	R\$ 109,20
06	Chá de Erva Doce, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, MARATA	20GP - Custeio	30.07 - Gêneros de Alimentação	Item: 305797 Descrição: Chá alimentação, tipo: erva doce, uso: alimentício. Apresentação: saquinhos de 10g	20	0	20	05	Caixa c/10	R\$ 5,49	R\$ 70,00	-	R\$ 70,00	R\$ 109,80
07	Chá Misto de flores e frutas sabor maçã com canela, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, MARATA	20GP - Custeio	30.07 - Gêneros de Alimentação	Item: 353042 Descrição: Chá alimentação, tipo: flores e frutas, uso: alimentício, sabor: maçã com canela	40	0	40	05	Caixa c/10	R\$ 9,52	R\$ 196,00	-	R\$ 70,00	R\$ 380,80
TOTAL DO GRUPO ÚNICO													R\$ 8.222,80	
VALOR TOTAL											R\$ 18.371,50	R\$ 26.757,00	R\$ 45.128,50	R\$ 63.647,80

1.12.4. Orçamento Estimado

O valor estimado inicial para a demanda previsto no SIGO totaliza um montante de R\$ 45.128,50 (quarenta e cinco mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 18.371,50 (dezoito mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) de orçamento Ordinário e R\$ 26.757,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais) de orçamento de Eleições. O valor calculado após a análise dos custos totalizou o montante de R\$ R\$ 63.647,80 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico para o sistema de registro de preços (Lei nº 14.133/2021 cumulada com o Decreto nº 11.462/2023). Logo, a análise de fracionamento de despesa não se aplica ao presente processo.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

O impacto ambiental da contratação em questão é mínimo e atende às orientações constantes do Plano de Logística Sustentável do TRE/PE, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª Edição - outubro/2024 da AGU e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (utilizado de forma subsidiária) que trazem critérios de sustentabilidade aplicados à diversos materiais de consumo.

Ademais, especificamente quanto ao objeto desta contratação, o consumo responsável é medida mitigadora de eventuais desperdícios, auxiliando na otimização dos custos da aquisição e no menor impacto ao meio ambiente.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 3. Saúde e Bem-Estar**
 - Objetivo 3. Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.

2.2.2. Critérios Ambientais

Para todos os itens:

CTF/APP:

- A licitante melhor classificada deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, e legislação correlata. Alternativamente, poderá a licitante informar o CNPJ do fabricante para averiguação, pelo pregoeiro, da regularidade quanto ao CTF/APP. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.
- A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil.
- Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
 - **ITEM 01 (FTE 16-6)** - Descrição: Fabricação e refinação de açúcar;
 - **ITENS 02 a 7 (FTE 16-1)** - Descrição: Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica à contratação.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

2.2.5. Critérios de Saúde

Item 02 - Adoçante dietético líquido:

- Considerando os malefícios causados ao organismo humano devido ao consumo de adoçantes com Sacarina, Ciclamato de Sódio e Aspartame, que poderiam causar câncer e seriam responsáveis por danos ao cérebro, optou-se pela seleção do adoçante à base de Sucralose: *Segundo o artigo (pesquisado na internet em 15/08/2019) intitulado: Sucralose faz mal? Confira o que Estudos da Comissão Europeia: Diversos estudos foram realizados com essa substância e atualmente foi liberado em mais de 80 países para o consumo com aprovação do comitê científico alimentar europeu (SCF) e pela Organização Mundial da Saúde. O que dizem esses estudos que garantiram a liberação da sucralose para uso comercial:*

1. A substância é inerte, ou seja, não é absorvida e não interfere com nossos processos metabólicos habituais;
2. A sucralose não possui efeitos colaterais conhecidos;
3. Não é tóxica;
4. Não interfere com o metabolismo dos carboidratos;
5. Pode ser utilizada por diabéticos porque seu consumo não causa alterações nos níveis de glicose e insulina na corrente sanguínea em curto prazo;
6. Portanto pode consumir sem medo, porém sempre com cautela para não exagerar, pois sabemos que tudo o que é quimicamente produzido, pode sim causar danos ao nosso organismo.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Os itens a serem adquiridos classificam-se na **ND 30.07 - Gêneros de Alimentação** e enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da definição contida no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 (NLLC) e Resolução TSE nº 23.702/2022.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	

Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	X
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

3.3.1 - Justificativa da modalidade de contratação escolhida:

Após análise pela equipe de planejamento, optou-se pela realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável pelos motivos abaixo:

- Trata-se de itens com consumo variável ao longo do ano, que podem sofrer aumento ou diminuição em virtude de eventos tais como as eleições gerais de 2026;
- Outro fator crucial a ser levado em consideração é a elaboração da proposta orçamentária, que é feita mais de 01 (um) ano antes da efetiva contratação do material, podendo ocorrer tanto variações de questão pecuniária, como de consumo previsto;
- Com a adoção do Sistema de Registro de Preços é possível formalizar o pedido de compra junto ao fornecedor vencedor (ata de registro de preços) apenas quando verificada a necessidade do material, o que evita a formação de estoque e a perda de validade dos produtos (são itens perecíveis).
- Ademais, conforme disposto no art. 3º, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), em seus incisos I, II e V:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou regime de tarefa;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A equipe de planejamento da contratação **CONCLUI** que a realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), regulamentada pelo [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável é a mais adequada para os interesses da Administração.

3.3.2 - Consulta à IRPs abertos:

- Em atendimento ao contido no art. 10, *caput*, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que em 29/08/2025 consultamos o "Módulo de IRP" do sistema ComprasNet - **doc.3045653** a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição dos itens do presente processo.
- Para a referida pesquisa, utilizamos os seguintes filtros de consulta:
 - **Situação da IRP:**
 - Selecionamos o parâmetro "ABERTA".
 - **Material de Interesse:**
 - Selecionamos o parâmetro "DO MATERIAL". Adicionamos a descrição do objeto e em seguida e com a opção

"CONTENDO AS PALAVRAS" ativa, iniciamos a pesquisa;

- Selecionamos o CATMAT presente na tabela do tópico 1.10.1 deste ETP e voltamos a pesquisar.

- Pesquisas cujos CATMAT's não retornaram resultados:

- ITEM 01 - **Açúcar cristal branco, granulado**
- ITEM 02 - **Adoçante dietético líquido**
- **ITEM 03 - Café superior, pacote com 500g**
- ITEM 05 - **Chá de Camomila**
- ITEM 07 - **Chá Misto de flores e frutas sabor maçã com canela,**

No quadro abaixo arrolamos as pesquisas realizadas que retornaram resultados:

Nº Item	Material	CATMAT	Órgão	Unidade	Município de entrega	Quantidade prevista	Preço estimado	Limite p/ manifestação de interesse	Previsão p/ licitação
04	Chá de Boldo, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínim de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, MARATA	305800	38720 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIAOSC	cx 10 unidades	Porto Alegre/RS	8	4,93	03/09/2025	sem previsão

06	Chá de Erva Doce, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, MARATA	305797	38720 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIAOSC	cx 10 unidades	Porto Alegre/RS	20	4,71	03/09/2025	sem previsão

- Acerca das pesquisas que retornaram resultados cumpre-nos tecermos as seguintes considerações:
 - Para ambos os itens constatou-se que o local de entrega da IRP consultada, Porto Alegre - RS, está localizado a aproximadamente 3.784 km do TRE-PE. Esse fator pode dificultar o sucesso de uma eventual compra compartilhada devido à logística e aos custos envolvidos no futuro fornecimento, afetando também o gerenciamento regular da Ata de Registro de Preços dela decorrente.

Logo, diante de todo o exposto, esta equipe de planejamento da contratação sugere a NÃO PARTICIPAÇÃO deste TRE/PE na IRP acima, razão pela qual permanece a necessidade de adquirir os itens por meio de processo licitatório próprio.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

Item 01: Açúcar cristal branco, granulado

- Link 01 - União: <https://www.paodeacucar.com/produto/74215/acucar-refinado-uniao-pacote-1kg>
- Link 02 - Primavera : <https://www.bomdiasupermercado.net.br/p/Acucar-Cristal-Primavera-Pacote-1kg>
- Link 03 - Guarani: https://www.savegnago.com.br/acucar-cristal-guarani-2kg/p?idsku=2445&utm_source=shopping&utm_medium=organic&utm_campaign=googleshoppinglisting_mercearia_a%C3%A7%C3%Bacar_E_ado%C3%A7antes_a%C3%A7%C3%Bacar_cristal&utm_term=28922&srsid=AfmBOophk5fGnYiPzMC3BptWafappsrtM7J3nLiFmtooMMKCYDtWpmSGt5WY

Item 02: Adoçante dietético líquido

- Link 01 - Zero Cal: https://www.amazon.com.br/Ado%C3%A7ante-l%C3%ADquido-100ML-Sucralose-Zero/dp/B07YGV225G?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A2F804PD0QVE37
- Link 02 - MARATÁ: https://www.mercantilatacado.com.br/adoicante-liquido-marata-sucralose-100ml/p?idsku=1592&srsid=AfmBOoqJd1t4Vs4Z051mSpskK7Y8C0SZZTDJ8xtLm_An61elTkcaEtWL5Q
- Link 03 - Magro: <https://www.amazon.com.br/Ado%C3%A7ante-Dietetico-Magro-Stevia-80Ml/dp/B084C38GR9>

Item 03: Café superior, pacote com 500g Adoçante dietético líquido

- Link 01 - São Braz: <https://farol.quitandaria.com/p/Cafe-Sao-Braz-250G-Familia-Vacu>
- Link 02 - Melitta: <https://www.nortondistribuidora.com.br/cafe-tradicional-500g-melitta-p430?srsltid=AfmBOort2fl0Yg0hA6p3b7kQKEUtvxYMDCSmQ1Uifei-zRsE0yeHYBt25-w>
- Link 03 - Santa Clara: <https://www.redemix.com.br/7896224814126cafe-santa-clara-vacu-250g/p>

Item 04: Chá de Boldo

- Link 01 - Leão - <https://www.rappi.com.br/p/cha-matte-leao-boldo-78044>
- Link 03 - DR. OETKER: <https://www.amazon.com.br/Ch%C3%A1-Ervas-Boldo-Sach%C3%AAs-Dr-Oetker/dp/B07QM4G97D>
- Link 03 - Maratá: https://www.gbarbosa.com.br/cha-marata-boldo-10g/p?srsltid=AfmBOoqX0X95TvY_EcWJvOskdNcZtHqf86Y1Dk9Puj9yPZ8qTQ87FowC

Item 05: Chá de Camomila

- Link 01 - Leão - https://www.amazon.com.br/Ch%C3%A1-Camomila-Le%C3%A3o-Fuze-Saquinhos/dp/B007GH8URK/ref=sr_1_7?__mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85%C5%BD%C3%95%C3%91&crd=1T4K66HLHITNH&keywords=camomila+leao&qid=1690477388&srefix=camomila+leao%2Caps%2C210&sr=8-7
- Link 02 - Dr. Oetker: https://www.amazon.com.br/Ch%C3%A1-Ervas-Camomila-15-Sach%C3%AAs/dp/B07QD7C7YZ/ref=sr_1_6?crd=3N8QB8KCBHWI9&dib=eyJ2IjojMSJ9.unV3NcFCeO20QIXNAf3axHh2qfwKwHrz5vfu7soE39WT62ed72sifgkjQwe7l5622vM95Ieu7hhZ0D0IjM1-7XTyMcG2VVgIYpPa8W1IYSPKID4ZdgUMTRLB1eZkdbdQdlVIkHoBESdbm283AxjAfp75AM6xo2av62u-1905OhaSp6N2KDUQ5aRM2XF7il4LhQzb2m6rqUV6-28vted_ju1dmdcDw9KOl7ZvwnWauBuNqPq_N7-kMkRmH7BTXehUvg5QHC2SDEbqSmlEJMfP6H_36NqaU-5KXkhXjY.XstvYWEXHat7ivv-6Hh0xqoVbOe7uphYgHDCI4AQwH4&dib_tag=se&keywords=ch%C3%A1+de+camomila+dr+oetker&qid=1755204399&srefix=ch%C3%A1+camomila+oe%2Caps%2C170&sr=8-6
- Link 02 - Maratá: https://www.mercantilatacado.com.br/cha-marata-camomila-10g-240365/p?srsltid=AfmBOorN03RtbfuM8Mo8rN_DvMwMTprcu30YZEF1cefMEw_fn3GSnF4A

Item 06: Chá de Erva Doce

- Link 01 - Leão: https://www.paraisosaudavel.com.br/cha-de-erva-doce-leao-15-saquinhos?parceiro=6711&gclid=CjwKCAiAqaWdBhAvEiwAGAQltnxzITXiFCi_14xfVqsS__OrbXxKn_MWEjueWKPYASohQF2-VhVgPxoCFKQQAuD_BwE
- Link 02 - Dr. Oetker: https://www.paguemenos.com.br/cha-dr-oetker-erva-doce-com-10-saches-10g/p?skuId=41439&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=PM_Perf_Google_PMAX_Store-Visit_Misto_None_AON_fundo_IHPM&gad_source=1&gad_campaignid=21364951097&gclid=EAiaIQobChMikfXjr5aLjwMVyl5IA-B0t9jrEAQYAiABEG_LQY_D_BwEhttps://www.redemix.com.br/7898286200138cha-de-erva-doce-marata-20g-10-unidades/p
- Link 03 - Maratá: <https://www.campeloonline.com.br/p/Cha-MARATA-Erva-Doce-20g>

Item 07: Misto de flores e frutas sabor maçã com canela

- Link 01 - Leão: https://www.amazon.com.br/Ch%C3%A1-Ma%C3%A7a-Canela-Le%C3%A3o-20g/dp/B08KHMW5DQ/ref=sr_1_1?__mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85%C5%BD%C3%95%C3%91&crd=H5T9CWTE0VUX&keywords=maca+leao&qid=1690477532&srefix=maca+leao%2Caps%2C259&sr=8-1
- Link 02 - Dr. Oetker: https://www.paraisosaudavel.com.br/marcas/dr-oetker/cha-maca-e-canela-dr-oetker-contendo-10-saquinhos?parceiro=6711&gclid=CjwKCAiAqaWdBhAvEiwAGAQltn8194r4HMwmck1qk36zJlZWQC-jISJkEjA6bWDziSLUp8P5UktFcBoCchUQAuD_BwE
- Link 03 - Maratá: <https://campelo.instabuy.com.br/p/Cha-Marata-Maca-Cravo-Canela-20G>

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

Os sabores dos chás (itens 04 a 07) foram definidos pela Alta Administração do TRE/PE, pois destinam-se ao consumo dos Desembargadores e demais autoridades que, porventura, realizem visitas ao órgão.

3.4.3. Necessidade de Garantia

Não se aplica à contratação.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não se aplica à contratação.

3.4.5. Necessidade de Amostra

Não se aplica à contratação.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não se aplica à contratação.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não se aplica à contratação.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Será exigida da licitante melhor classificada para o Item 03 - Café Superior :

- Apresentação de comprovante de atendimento do contido nas alíneas “e” e “f” da descrição do objeto, por meio de **laudo sensorial e laudo histológico**, realizados no mesmo lote e emitidos em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de entrega do certame, realizados em laboratório credenciado junto ao órgão competente do Ministério da Agricultura e Abastecimento:
 - O(s) documento(s) citado(s), relativo(s) à comprovação da especificação técnica, será(ão) analisado(s) pela equipe técnica designada pelo setor demandante do TRE/PE;
 - O valor dos laudos será custeado integralmente pela licitante vencedora, conforme o caso.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica à contratação.

3.4.10. Local de Entrega do Material

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

3.5. Parcelamento do Objeto

O item 03 - café superior, será item autônomo, ou seja, será licitado de forma separada. Os itens 01, 02, 04, 05, 06 e 07 foram agrupados, após a conclusão da pesquisa de mercado, em razão dos seguintes motivos:

- 1) Após a precificação do material, percebeu-se que **alguns itens têm valor irrisório**, existindo **alta probabilidade de serem desertos** no certame se apresentados como itens autônomos;
- 2) Por tratarem-se de **itens da mesma natureza** é usual encontrar no mercado licitantes que os forneçam em conjunto;
- 3) O agrupamento em lote **aumenta a atratividade do certame e amplia a concorrência**, o que, normalmente, melhora as propostas em função da economia de escala, tornando-as mais vantajosa para a Administração;
- 4) A composição em lotes promove **economia processual**, gerando menos instrumentos para elaborar/publicar/gerenciar, **barateando os custos** com publicação na Imprensa Nacional dos extratos de notas de empenho.

Ademais, conforme art. 3º, inciso VIII, da Resolução CNJ nº 347/2020, que institui a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, *"a instituição de medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual"* é uma das diretrizes a serem aplicadas pelos órgãos que compõem o Judiciário e, neste caso, o agrupamento em lotes não só é benéfico, mas estratégico e necessário, ao alinhar-se ao **objetivo estratégico 09: evoluir a gestão administrativa**, inclusive para fins de melhoria do ID 37.

3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO GRUPO E DO ITEM AUTÔNOMO**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

3.7. Formalização da Contratação

Sugerimos que o instrumento contratual seja substituído por **Nota de Empenho**. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22, do Decreto nº 11.462/2023.

3.8. Classificação da Despesa

Tratam-se de despesas previstas na ND 30.07 - gêneros de alimentação.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante Titular	Jânio da Silva Paraiso	janio.paraiso@tre-pe.jus.br	SEAL	(81) 3194-9548
Integrante Demandante Substituto	Cristina Maria Gomes de Santana	cristina.santana@tre-pe.jus.br	SEAL	(81) 3194-9546
Integrante Técnico	-	-	-	-
Integrante Administrativo Titular	Ulisses Souza Torres	ulisses.torres@tre-pe.jus.br	SECOM	(81) 3194-9339
Integrante Administrativo Substituto	Ary de Brito Alvim Filho	ary.alvim@tre-pe.jus.br	SECOM	(81) 3194-9333

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

A Equipe de Gestão da Contratação será informada por ocasião da elaboração do **Termo de Referência**.

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade de	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Licitação fracassada para algum item	Indisponibilidade de atender as demandas das unidades.	1	3	3	• Repetição do processo licitatório	Durante a contratação	NULIC
Não receber o material solicitado até a data da expectativa de entrega	Indisponibilidade de atender as demandas das unidades.	1	3	3	• Racionalização do consumo ; • Chamamento de demais colocados • Contratação emergencial	Após a aquisição	SEAL

5. Informações Complementares

5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, §2º da Lei 14.133/2021

- Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art.18, § 2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X, uma vez que, por tratar-se de aquisição simples, não há necessidade de capacitação de servidores para fazê-lo, ou para fiscalizar o contrato resultante do processo de compra.

6. Anexos

- 1 - BS-DOD-despesa prevista no plano - Gêneros Alimentícios (3001528).
- 2 - BS-termo-ciência equipe planejamento contratação - Açúcar cristal, açúcar dietético, café e chás (3003724)
- 3 - Anexo - Consulta CATMAT (3045077)
- 4- Tabela Comparativa de Preços - doc. 3045092
- 5- Relatório Fonte de Preços - doc. 3045124
- 6- Extrato de Pesquisas em Sites - doc. 3045135
- 7- Formulário de Cotação Fornecedores - doc. 3045199
- 8- Cotações obtidas - doc. 3045209
- 9- Análise de Atas vigentes - doc. 3045278

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO, Chefe de Seção**, em 01/09/2025, às 12:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA MARIA GOMES DE SANTANA, Assistente**, em 01/09/2025, às 12:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ULISSES SOUSA TORRES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 02/09/2025, às 11:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 02/09/2025, às 13:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3014836** e o código CRC **2E3108CE**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Aquisição de Materiais (SRP - Sistema de Registro de Preços)

1. Objeto a ser Contratado

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Nº Item	Descrição do Item	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Preço Unitário Máximo	Valor Total
ITEM AUTÔNOMO								
3	Café superior, pacote com 500g, com as seguintes características: a)Acondicionamento: embalagens em sistema de alto vácuo ou com o uso de atmosfera inerte ou embalagens que utilizem válvula aromática, com marca, procedência e validade mínima de 10 (dez) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem; b) Características físicas: em pó homogêneo, torra e moagem médias; c) Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; d) Características Químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 6% no máximo;	20 GP - Custeio	CATMAT : 606523 Descrição: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: superior, empacotamento: vácuo	500	1.500	PACOTE / 500G	R\$ 36,95	R\$ 55.425,00

	resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7 no mínimo; extrato aquoso em 20% no mínimo e extrato etéreo em 8% no mínimo e cafeína em 0,7% no mínimo; e) Características Organolépticas: Aroma característico, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra, baixa adstringência, razoavelmente encorpado e NMQ (Nível Mínimo de Qualidade) global igual ou superior a 06 (seis) pontos na escala sensorial, de bom a muito bom; f) Espécie: 100% de café arábica. Marcas de Referência: SÃO BRAZ, MELITTA, SANTA CLARA							
GRUPO ÚNICO								
1	Açúcar cristal branco, granulado, embalado em pacotes de 01 (um) quilograma, com marca, procedência e validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: UNIÃO, PRIMAVERA, GUARANI	20 GP - Custeio	CATMA T : 463990 Descrição: Açúcar, tipo: cristal, característica adicional: orgânico	500	1.500	Pacote c/ 1 Kg	R\$ 4,95	R\$ 7.425,00
2	Adoçante dietético líquido, à base de sucralose, frasco com aproximadamente 100 ml. Com marca, procedência e validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro	20 GP - Custeio	CATMA T : 407523 Descrição: Adoçante Aspecto	05	10	Tubo c/ 100 ml	R\$ 9,32	R\$93,20

	da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: ZERO-CAL, MARATÁ, MAGRO		Físico: Líquido Transparente, Ingredientes: Sucralose, Prazo Validade: 1 ANOS, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador					
4	Chá de Boldo , contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, MARATA	20 GP - Custeio	CATMA T : 305800 Descrição: Chá Alimentação Tipo: Chá De Boldo, Uso: Alimentício, Apresentação: Sachê	05	20	Cai xac/ 10	R\$ 5,24	R\$ 104,80
5	Chá de Camomila , contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, MARATA	20 GP - Custeio	CATMA T : 353665 Descrição: Chá Alimentação Tipo: Camomila, Apresentação: Saquinho Com 1 Grama	05	20	Cai xac/ 10	R\$ 5,46	109,20
6	Chá de Erva Doce , contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e	20 GP - Cu	CATMA T : 305797	05	20	Cai xac/	R\$ 5,49	109,80

	com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, MARATA	ste io	Descrição: Chá Alimentação Tipo: Erva Doce, Uso: Alimentício, Apresentação: Saquinhos De 10g			1 0		
7	Chá Misto de flores e frutas sabor maçã com canela , contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: LEAO, DR. OETKER, MARATA	20 GP - Cu ste io	CATMAT : 353042 Descrição: Chá alimentação, tipo: flores e frutas, uso: alimentício, sabor: maçã com canela	0 5	4 0	C ai xa c/ 1 0	R\$ 9,5 2	R\$ 380,80
TOTAL DO GRUPO ÚNICO								R\$ 8.222,80
VALOR TOTAL								R\$ 63.647,80
Valor estimado com orçamento ORDINÁRIO								R\$ 25.937,80
Valor estimado com orçamento ELEIÇÕES								R\$ 37.710,00

- Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do objeto contido no Edital, deverá prevalecer a descrição contida no Edital.
- Na existência de qualquer divergência entre especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, prevalecerá o descrito no segundo documento.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:**
 - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, para os itens 2 (**Adoçante dietético líquido**), 4 (**Chá de Boldo**), 5 (**Chá de Camomila**) , 6 (**Chá de Erva Doce**), 7 (**Chá Misto de flores e frutas sabor maçã com canela**) nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 01/07/2025 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) .

- Informamos que, para os **itens 1 (Açúcar cristal branco, granulado) e 3 (Café , pacote com 500g)**, foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os referidos itens foram objeto de padronização, conforme link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados/cafe-e-acucar>
- Comunicamos ainda que a presente especificação contém dados constantes do referido catálogo, além dos dados de especificação que a unidade demandante julgou pertinente.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.
- A vigência da Ata poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado, pela Administração, que os preços registrados permanecem vantajosos e que ainda subsiste o interesse público na manutenção do registro. A prorrogação abrangerá tanto o prazo de vigência quanto os quantitativos registrados, conforme autorização legal e observado o disposto no tópico 7.2.1.
- Nos termos do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021 para fins de reajuste, a data-base do orçamento estimativo a ser considerada é 01/09/2025 conforme doc 3014836.
- Sugerimos que os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços sejam formalizados por meio de Notas de Empenho, conforme previsto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

1.3.1 - O valor total estimado da contratação, com base em pesquisa de preços realizada conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, é de **R\$ 63.647,80 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme registrado na TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - (3045092). O valor inicialmente previsto da contratação, conforme consta no BS-DOD- despesa prevista no plano - Gêneros alimentícios (3001528), foi de R\$ 45.128,50 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Como se trata de um pregão eletrônico para o sistema de registro de preços, a disponibilidade orçamentária deverá ser verificada quando do efetivo pedido da ata. Caso seja necessário, nesse momento, elaboraremos formulário de acréscimo de valor de despesa. Lembrando que o valor estimado total acima indicado tende a ser negociado durante a licitação.

1.3.2 - Extrato das Pesquisas Realizadas

- TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS (3045092)
- Relatório - Fonte de Preços (3045124)
- Anexo preços domínio amplo -INTERNET (3045135)
- Anexo - Cotação Fornecedores (3045209)

1.3.3 - Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS (3045092).

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

1.3.4 - Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

1. Elaborou-se pesquisa de preços para obtenção de valores estimados objetivando a aquisição de materiais de expediente(ND 30.16) do tipo escritório, por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços regido pela Lei nº 14.133/2021 cumulado com o Decreto nº 11.462/2023, utilizando-se dos critérios e parâmetros regulamentados pela IN/SEGES/ME nº 65/2021 com intuito de atender às demandas da SEAL previstas para o exercício 2026.

2. Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (art. 5º, incisos I e II da IN/SEGES/ME nº 65/2021), utilizando-se para tal fim pesquisa realizada no Painel de Preços (disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos), bem como na ferramenta "Cotação de Preços" do Sistema Fonte de Preços. As chaves utilizadas para pesquisa no Fonte de Preços foram os códigos CATMAT dos itens demandados, assim como a descrição dos referidos itens.

3. Houve um bom retorno de preços para todos os itens, entretanto, visando o êxito da contratação e a formação de uma cesta de preços robusta e condizente com a realidade de mercado, ampliou-se a pesquisa para sites de amplo domínio (art. 5º, incisos III da IN/SEGES/ME nº 65/2021) e fornecedores do ramo (art. 5º, incisos IV da IN/SEGES/ME nº 65/2021).

4. Para os fins do inciso III, art. 5º da IN 65/2021 foram obtidos preços para todos os itens, todavia conforme orientação emanada no Parecer nº 465/2018 da ASSDG/TRE-PE, deixamos de utilizar os preços em razão de aumentarem o valor da média.

5. Em relação ao item IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, foi elaborada uma Relação de Fornecedores, na qual foram extraídos os dados utilizando a função "Mapa de Fornecedores" disponível no Fonte de Preços, com informações de licitações anteriores, totalizando 280 (duzentos e oitenta) empresas do mesmo segmento. Dessas, 26 (vinte e seis) são sediadas em Pernambuco e 17 (dezesete) são classificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). Foi efetuado contato com esses fornecedores por meio de correspondência eletrônica, no entanto, somente 01 (um) deles respondeu à nossa cotação apresentando preços para todos os itens. Todavia, somente utilizamos para composição, os preços referentes aos itens 5 e 6, visto que os demais aumentaram a média final (vide Parecer 465/2018 da ASSDG).

5. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Art. 6º da IN nº 65/2021; o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça (4ª Edição) e Artº 4 da Portaria Nº 80 de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça.

6. Após análise dos dados coletados, foram lançados na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços. Foram registrados os preços unitários de referência da média uma vez que o coeficiente de variação de todos os itens foi inferior a 25%.

2. Fundamentação da Contratação

A fundamentação da contratação está detalhada no BS-ETP-aquisição de materiais - Gêneros de Alimentação (3014836), especificamente nos itens 1.4, 1.5 e 1.9 (doc. 3014836).

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do ITEM e DO GRUPO ÚNICO, *nos termos dos critérios de julgamento, previstos no artigo nº 33, I da Lei nº 14.133/2021* a partir da observância dos seguintes critérios:

- a) Condições da proposta (tópico 5.1): será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpram os requisitos deste Termo de Referência;
- b) Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4): após a aprovação dos produtos apresentados na proposta comercial, o fornecedor deverá comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;
- c) Requisitos de habilitação (tópico 3.4): após a comprovação de que o produto se enquadra nas especificações exigidas no instrumento convocatório e que atende aos critérios de sustentabilidade, o fornecedor deverá fazer prova da sua regularidade fiscal e de outras exigências legais, tais como apresentação de declarações e certificações específicas, solicitadas neste Termo de Referência.
- d) Serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021 e persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas.

3.1. Forma de Aquisição

3.1.1. Modalidade de Aquisição

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, conforme justificativa constante no tópico 3.3 do BS-ETP-aquisição de materiais - Gêneros de Alimentação (3014836).

3.1.2 - Intenção de Registro de Preços (IRP):

3.1.2.1 - Consulta à IRP's abertos:

- Em atendimento ao contido no art. 10, *caput*, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que em 27/05/2025 consultamos o "Módulo de IRP" do sistema ComprasNet a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição dos itens do presente processo.
- Para a referida pesquisa, utilizamos como filtros de consulta:
 - **Situação da IRP:**
 - Selecionamos o parâmetro "ABERTA".
 - **Material de Interesse:**
 - Selecionamos como critério de consulta "do Material" e "Consulta por Descrição";

- Sendo assim, nos utilizamos da denominação do material, conforme consta neste ETP-Estudo Técnico Preliminar, no subitem 1.10 - Descrição dos Materiais a serem Adquiridos (o sistema só aceita buscar pelo nome do objeto);
- Nossa linha de pesquisa seguiu a consulta ao CATMAT do objetos desejado, constante neste ETP.

Pesquisas cujos CATMAT's não retornaram resultados (**doc.3045768**):

- **ITEM 01 - 463990 - Açúcar cristal;**
- **ITEM 02 - 407523 - Adoçante dietético líquido**
- **ITEM 03 - 606523 - Café superior**
- **ITEM 05 - 353665 - Chá de Camomila**
- **ITEM 07 - 353042 - Chá Misto de flores e frutas sabor maçã com canela**

No quadro abaixo arrolamos as pesquisas realizadas que retornaram resultados (**doc.3045768**):

Nº Item	Material	CATMAT	Órgão	Unidade	Município de entrega	Quantidade prevista	Preço estimado	Limite p/ manifestação de interesse	Previsão p/ licitação
04	Chá de Boldo , contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: LEO, DR. OETKER, MARATA	305800	926630 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIAO SC	Caixa 10,00 UN	Porto Alegre/RS	8	R\$ 4,93	03/09/2025	sem informação
06	Chá de Erva Doce , contendo no mínimo 10 saquinhos,	305797	926630 - CONSELHO REGIONAL DE	Caixa 10,	Porto Alegre	20	R\$ 4,	03/09/	sem informação

Nº Item	Material	CAT MAT	Órgão	Unidade	Município de entrega	Quantidade prevista	Preço estimado	Limite p/manifestação de interesse	Previsão p/licitação
	embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. Marcas de Referência: LEO, DR. OETKER, MARATA		BIOLOGIA DA 3ª REGIAO SC	00 UN	gre/RS		71	2025	ação

- Acerca das pesquisas que retornaram resultados cumpre-nos tecermos as seguintes considerações:
 - Para os itens 04 e 06, constatou-se que o local de entrega da IRP consultada, Porto Alegre - RS, está localizado a aproximadamente 3.780 km do TRE-PE. Esse fator pode dificultar o sucesso de uma eventual compra compartilhada devido à logística e aos custos envolvidos no futuro fornecimento, afetando também o gerenciamento regular da Ata de Registro de Preços dela decorrente.
 - Constatou-se, também, que já decorreu o prazo para manifestação de interesse na participação.

Logo, diante de todo o exposto, esta equipe de planejamento da contratação sugere a NÃO PARTICIPAÇÃO deste TRE/PE na IRP acima, razão pela qual permanece a necessidade de adquirir os itens por meio de processo licitatório próprio.

Ressalta-se, ainda, que o TRE-PE proceda com o lançamento de sua própria Intenção de Registro de Preços (IRP) no Sistema Comprasnet.

3.1.2.2 - Lançamento de Intenção de Registro de Preços:

Competências do órgão ou entidade gerenciadora

AO NULIC competirá:

01. Realizará o lançamento do procedimento público de intenção de registro de preços **limitado à 03 (três) órgãos por grupo, em conformidade com nossa capacidade de gerenciamento no momento.**

Competências do TRE/PE enquanto órgão gerenciador:

02. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

03. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação no Termo de Referência final para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

04. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação consolidando os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada.

05. Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao presente Termo de Referência.

06. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes.

07. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

08. Gerenciar a ata de registro de preços.

09. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados.

10. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

11. Verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do item 02, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º (e incisos) do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e indeferir os pedidos que não o atendam.

12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF.

13. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.

14. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

15. Deliberar, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 03.

Outras competências:

16. Os procedimentos de que tratam os itens 01 a 05 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

17. O TRE-PE poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 04 e 06.

18. O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica - ASJUR desse TRE-PE.

19. Deliberar, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 03.

Competências do órgão ou entidade participante

Ao órgão ou entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competirá:

20. Registrar no sistema SIASGnet sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) Do Estudo Técnico Preliminar - ETP adequado ao registro de preços do qual pretende participar.

b) Da estimativa de consumo justificada.

c) Do local de entrega.

d) Da pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais e regionais (observados os parâmetros da [IN SEGES/ME nº 65/2021](#)).

21. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

22. Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, dentro do prazo de manifestação de interesse, acompanhada das informações a que se refere o item 20 e alíneas "a", "b", "c" e "d".

23. Manifestar, junto ao TRE-PE, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório.

24. Auxiliar tecnicamente, por solicitação do TRE-PE, as atividades previstas nos itens 04 e 06.

25. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
26. Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.
27. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais.
28. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao TRE-PE e registrá-las no SICAF; e
29. Prestar as informações solicitadas pelo TRE-PE quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

3.1.2.3 - Divulgação da Intenção de Registro de Preços:

30. Para fins de registro de preços, o TRE-PE deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo **prazo de oito dias úteis**, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos itens 03, 04, 20, 22 e 23.
31. O prazo previsto do item 30 será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
32. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o item 30.
33. Caso não haja manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades no prazo estabelecido para a Intenção de Registro de Preços (IRP), permanecerá válido o Termo de Referência originalmente elaborado para a etapa preparatória interna. Nesse caso, não será necessária a elaboração de novo Termo de Referência, uma vez que este documento já contempla todas as exigências legais aplicáveis à contratação, inclusive quanto à estimativa de quantidades, justificativas da demanda e demais elementos técnicos exigidos pela **Lei nº 14.133/2021** e pelo **Decreto nº 11.462/2023**, em especial o disposto no **art. 10** do referido Decreto.
34. A elaboração de novo Termo de Referência ocorrerá exclusivamente se houver manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades, hipótese em que será necessário consolidar as informações recebidas, ajustar a estimativa total de quantidades e promover eventuais adequações técnicas e logísticas no documento, de modo a garantir a transparência, a isonomia e a ampla publicidade do certame.

3.1.2.4 - Informações adicionais:

- Informo que o TRE-PE **não é único contratante** ([art. 9º, §2º do Decreto nº 11.462/2023](#)) da presente demanda motivo pelo qual se faz necessária a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços.
- Informo que a presente contratação **não se trata de uma compra nacional**, ou seja, não se destina à nenhuma execução descentralizada de programa ou projeto federal.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO do ITEM e DO GRUPO ÚNICO, conforme estabelecido no item 1.1 deste TR;
- Os objetos do Edital serão adjudicados e homologados à empresa licitante cuja proposta for declarada vencedora para o item autônomo e GRUPO único, desde que atendidas as exigências do edital e seus anexos.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram consultadas, por meio de pesquisa via correio eletrônico, 280 (duzentos e oitenta) empresas do mesmo segmento. Dessas, 26 (vinte e seis) são sediadas em Pernambuco e 17 (dezessete) são classificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). Foi efetuado contato com esses fornecedores por meio de correspondência eletrônica, no entanto, somente 01 (um) deles respondeu à nossa cotação apresentando preços para todos os itens.

Assim, embora o valor estimado por item/grupo seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não houve o mínimo de 03 (três) propostas apresentadas por empresas classificadas como ME's e EPP'S que estejam sediadas local ou regionalmente, bem como não foram obtidos preços em contratações públicas cujos fornecedores se enquadrem nestas circunstâncias.

Diante disso, a fim de garantir a ampla competitividade no certame, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) sugere que a licitação **não seja exclusiva** para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **nem contemple a reserva de cota de até 25%** para tais categorias.

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>);
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

3.4.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

3.4.12 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.13 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

3.4.14 - No caso de Sociedade empresária, **sociedade limitada unipessoal – SLU** : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.15 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.16 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.17 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.18 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.19 - No caso de pessoa física:

3.4.19.1 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

3.4.19.1.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do Edital/Anexos;
- e) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.19.1.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.4.19.1.2.1 - O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.19.1.3 - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

3.4.20 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.21 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.22 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.23 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.24 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.25 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.26 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.27 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.28 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.4.29 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.30 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.30.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.30.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.4.31 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.31.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.31.2 - Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.31.3 - A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

3.4.32 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.32.1 O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e nem complexidade técnica, portanto, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.32.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.32.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

3.4.33 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.34 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 do BS-ETP-aquisição de materiais - Gêneros de Alimentação (3014836).

4.2. Adequação Orçamentária

- 20GP - Custeio
- Elemento de despesa - ND 30.07 - Gêneros de Alimentação

4.2.1. Sequencial do PCA

Pendente da Finalização do PCA 2026, conforme BS-DOD- despesa prevista no Plano - Gêneros alimentícios (3001528).

Inicialmente o SIGO prevê R\$ 18.371,50 (dezoito mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) no orçamento ordinário e R\$ 26.757,00(vinte e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais) no orçamento de eleições, totalizando **R\$ 45.128,50(quarenta e cinco mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.

Após as cotações de preços, a equipe de planejamento da contratação chegou ao valor total estimado para o certame de **R\$ 63.647,80 (Sessenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**, sendo vinculado ao orçamento ordinário a quantia de **R\$ 25.937,80 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)** e vinculado ao orçamento de eleição a quantia de **R\$ 37.710,00 (trinta e sete mil setecentos e dez reais)**.

Vale ressaltar que tratando-se de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a verificação de disponibilidade orçamentária ocorrerá apenas quando da efetivação do pedido das atas. Ademais, durante o certame os valores estimados tendem a baixar após as

negociações capitaneadas pelo Núcleo de Licitações (NULIC).

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de material previsto no orçamento ORDINÁRIO e de ELEIÇÕES do TRE-PE, conforme discriminação abaixo:

Natureza da Despesa - ND	Grupo de Natureza de Despesa (GND)	PCA - SEQ - ORDINÁRIO	PCA - SEQ - ELEIÇÃO	VALOR TOTAL POR ND SIGO(ORDINÁRIO + ELEIÇÃO)
30.07 - gênero de alimentação	Consumo	R\$ 18.371,50	R\$ 26.757,00	R\$ 45.128,50

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação

5.1. Condições da Proposta

- 5.1.1 A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública;
- 5.1.2 Forma de pagamento: nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- 5.1.3 O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM/GRUPO deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- 5.1.4 Indicação de marca, fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver.
 - 5.1.4.1 A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem e/ou no corpo do produto, conforme o caso;
- 5.1.5 A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar **catálogo/site da marca/fabricante do produto** no qual conste o objeto com as especificações exigidas no **TR/Edital publicado**:
 - 5.1.5.1 Na hipótese de indicação de *site*, o participante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - 5.1.5.2 É imprescindível que a licitante identifique no *site* qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado. Caso as informações no site/catálogo sejam insuficientes para análise, a unidade demandante poderá, por meio de diligência, solicitar amostra do material para análise;
- 5.1.6 Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;
- 5.1.7 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 5.1.8 O licitante melhor classificado deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no capítulo 5.4 desse Termo de Referência. Será exigido Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN nº 13/2021 alterada pela IN nº 23/2024) - IBAMA <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138775>).

- 5.1.8.1 A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil.
- 5.1.8.2 Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
- 5.1.8.3 Foram utilizadas as especificações técnicas contidas no Portal Serviços e Informações do Brasil (GOV.BR) disponível no LINK <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/fites>
- 5.1.9 Na apresentação das propostas o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021
- 5.1.10 **Será exigida da licitante melhor classificada para o Item 03 - Café Superior :**
 - 5.1.11 Apresentação de comprovante de atendimento do contido nas alíneas “e” e “f” da descrição do objeto, por meio de **laudo sensorial e laudo histológico**, realizados no mesmo lote e emitidos em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de entrega do certame, realizados em laboratório credenciado junto ao órgão competente do Ministério da Agricultura e Abastecimento:
 - 5.1.11.1 O(s) documento(s) citado(s), relativo(s) à comprovação da especificação técnica, será (ão) analisado(s) pela equipe técnica designada pelo setor demandante do TRE/PE;
 - 5.1.11.2 O valor dos laudos será custeado integralmente pela licitante vencedora, conforme o caso.

5.2. Parcelamento do Objeto

O **item 03 - café superior**, será item autônomo, ou seja, será licitado de forma separada. Os **itens 01, 02, 04, 05, 06 e 07** foram **agrupados**, após a conclusão da pesquisa de mercado, em razão dos seguintes motivos:

- 1) Após a precificação do material, percebeu-se que **alguns itens têm valor irrisório**, existindo **alta probabilidade de serem desertos** no certame se apresentados como itens autônomos;
- 2) Por tratarem-se de **itens da mesma natureza** é usual encontrar no mercado licitantes que os forneçam em conjunto;
- 3) O agrupamento em lote **aumenta a atratividade do certame e amplia a concorrência**, o que, normalmente, melhora as propostas em função da economia de escala, tornando-as mais vantajosa para a Administração;
- 4) A composição em lotes promove **economia processual**, gerando menos instrumentos para elaborar/publicar/gerenciar, **barateando os custos** com publicação na Imprensa Nacional dos extratos de notas de empenho.

Ademais, conforme art. 3º, inciso VIII, da Resolução CNJ nº 347/2020, que institui a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, “a instituição de medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual” é uma das diretrizes a serem aplicadas pelos órgãos que compõem o Judiciário e, neste caso, o agrupamento em lotes não só é benéfico, mas estratégico e necessário, ao alinhar-se ao **objetivo estratégico 09: evoluir a gestão administrativa**, inclusive para fins de melhoria do ID 37.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos

A indicação de marca e modelo se enquadra na hipótese da alínea “d”, inciso I do art. 41 da Lei 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Item 01: Açúcar cristal branco, granulado

- Link 01 - União: <https://www.paodeacucar.com/produto/74215/acucar-refinado-uniao-pacote-1kg>
- Link 02 - Primavera : <https://www.bomdiasupermercado.net.br/p/Acucar-Cristal-Primavera-Pacote-1kg>
- Link 03 - Guarani: https://www.savegnago.com.br/acucar-cristal-guarani-2kg/p?idsku=2445&utm_source=shopping&utm_medium=organic&utm_campaign=googleshoppinglisting_mercearia_a%C3%A7%C3%BACar_E_ado%C3%A7antes_a%C3%A7%C3%BACar_cristal&utm_term=28922&srltid=AfmBOophk5fGnYiPzMC3BptWafappsrM7J3nLtfmt00MMKYDtWpmSGt5WY

Item 02: Adoçante dietético líquido

- Link 01 - Zero Cal: https://www.amazon.com.br/Ado%C3%A7ante-l%C3%ADquido-100ML-Sucralose-Zero/dp/B07YGV225G?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A2F804PD0QVE37

- Link 02 - MARATÁ: https://www.mercantilatacado.com.br/adocante-liquido-marata-sucralose-100ml/p?idsku=1592&srsId=AfmBOoqJd1t4Vs4Z051mSpskK7Y8C0SZZTDJ8xtLm_An61eITkcaEtWL5Q
- Link 03 - Magro: <https://www.amazon.com.br/Ado%C3%A7ante-Dietetico-Magro-Stevia-80Ml/dp/B084C38GR9>

Item 03: Café superior, pacote com 500g Adoçante dietético líquido

- Link 01 - São Braz: <https://farol.quitandaria.com/p/Cafe-Sao-Braz-250G-Familia-Vacuo>
- Link 02 - Melitta: <https://www.nortondistribuidora.com.br/cafe-tradicional-500g-melitta-p430?srsId=AfmBOort2f10Yg0hA6p3b7kQKEUtvxYMDCSmQ1Uiifei-zRsE0yeHYBt25-w>
- Link 03 - Santa Clara: <https://www.redemix.com.br/7896224814126cafe-santa-clara-vacuo-250g/p>

Item 04: Chá de Boldo

- Link 01 - Leão - <https://www.rappi.com.br/p/cha-matte-leao-boldo-78044>
- Link 03 - DR. OETKER: <https://www.amazon.com.br/Ch%C3%A1-Ervas-Boldo-Sach%C3%AAs-Dr-Oetker/dp/B07QM4G97D>
- Link 03 - Maratá: https://www.gbarbosa.com.br/cha-marata-boldo-10g/p?srsId=AfmBOoqX0X95TvY_EcWJvOskdNcZtHqf86Y1Dk9Puj9yPZ8qTQ87FowC

Item 05: Chá de Camomila

- Link 01 - Leão - https://www.amazon.com.br/Ch%C3%A1-Camomila-Le%C3%A3o-Fuze-Saquinhos/dp/B007GH8URK/ref=sr_1_7?__mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85C5%BD%C3%95C3%91&crd=1T4K66HLHITNH&keywords=camomila+leao&qid=1690477388&prefix=camomila+leao%2Caps%2C210&sr=8-7
- Link 02 - Dr. Oetker: https://www.amazon.com.br/Ch%C3%A1-Ervas-Camomila-15-Sach%C3%AAs/dp/B07QD7C7YZ/ref=sr_1_6?crd=3N8QB8KCBHWI9&dib=eyJ2IjoiMSJ9.unV3NcFCeO20QIxnAF3axHh2qfwKwIhrz5vfu7soE39WT62ed72sifgkjQwe7I5622vM95Ieu7hhZ0D0ljM1-7XTyMcG2VVglYpPa8W1IYSPKID4ZdgUMTRLB1eZkdbdQdIVikHoBESdbm283AxjAfp75AM6xo2av62u-l905OhaSp6N2KDUQ5aRM2XF7il4LhQzb2m6rqUV6-28vted_ju1dmdcDw9KOltu7ZvwnWauBuNqPq_N7-kMkcRmH7BTXehUvg5QHC2SDEbqSmlEJMf6H_36NqaU-5KXkhXjY.XstvYWEXHat7ivv-6Hh0xqoVbOe7uphYgHDCI4AQwH4&dib_tag=se&keywords=ch%C3%A1+de+camomila+dr+oetker&qid=1755204399&sprefix=ch%C3%A1+camomila+oe%2Caps%2C170&sr=8-6
- Link 02 - Maratá: https://www.mercantilatacado.com.br/cha-marata-camomila-10g-240365/p?srsId=AfmBOorN03RtbfuM8Mo8rN_DvMwMTprcu30YZEF1cefMEw_fn3GSnF4A

Item 06: Chá de Erva Doce

- Link 01 - Leão: https://www.paraissaudavel.com.br/cha-de-erva-doce-leao-15-saquinhos?parceiro=6711&gclid=CjwKCAIAqAqWdBhAvEiwAGAQLtnxzITXIFCi_14xfVqsS_OrbXxKn_MWEjueWKPYASohQF2-VhVgPxoCFKQQAuV_D_BwE
- Link 02 - Dr. Oetker: https://www.paguemenos.com.br/cha-dr-oetker-erva-doce-com-10-saches-10g/p?skuld=41439&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=PM_Perf_Google_PMAX_Store-Visit_Misto_None_AON_fundo_IHPM&gad_source=1&gad_campaignid=21364951097&gclid=EAlaIqobChMikfXjr5aLjwMVyI5IAB0t9jrzEAQYAiABEgLYQ_D_BwEhttps://www.redemix.com.br/7898286200138cha-de-erva-doce-marata-20g-10-unidades/p
- Link 03 - Maratá: <https://www.campeloonline.com.br/p/Cha-MARATA-Erva-Doce-20g>

Item 07: Misto de flores e frutas sabor maçã com canela

- Link 01 - Leão: https://www.amazon.com.br/Ch%C3%A1-Ma%C3%A7a-Canela-Le%C3%A3o-20g/dp/B08KHMW5DQ/ref=sr_1_1?__mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85C5%BD%C3%95C3%91&crd=H5T9CWTE0VUX&keywords=maca+leao&qid=1690477532&sprefix=maca+leao%2Caps%2C259&sr=8-1
- Link 02 - Dr. Oetker: https://www.paraissaudavel.com.br/marcas/dr-oetker/cha-maca-e-canela-dr-oetker-contendo-10-saquinhos?parceiro=6711&gclid=CjwKCAIAqAqWdBhAvEiwAGAQLtt8194r4HMwmck1qk36zJlzWQC-j1SJkEjA6bWDziSLUp8P5UktFcBoCchUQAuV_D_BwE
- Link 03 - Maratá: <https://campelo.instabuy.com.br/p/Cha-Marata-Maca-Cravo-Canela-20G>

Os sabores dos chás (itens 04 a 07) foram definidos pela Alta Administração do TRE/PE, pois destinam-se ao consumo dos Desembargadores e demais autoridades que, porventura, realizem visitas ao órgão.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

5.4.1. Impacto Ambiental

Para elaboração do planejamento desta contratação foram observadas as orientações constante do Plano de Logística Sustentável do TRE/PE, do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 7ª Edição - Outubro/2024** bem como Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (utilizado de forma subsidiária) que trazem critérios de sustentabilidade aplicados à diversos materiais de consumo.

5.4.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 3. Saúde e Bem-Estar**
 - Objetivo 3. Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

5.4.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.

5.4.2.2. Critérios Ambientais

Para todos os itens:

CTF/APP:

- A licitante melhor classificada deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, e legislação correlata. Alternativamente, poderá a licitante informar o CNPJ do fabricante para averiguação, pelo pregoeiro, da regularidade quanto ao CTF/APP. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.
- A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil.
- Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
 - **ITEM 01 - FTE 16-6.** Descrição: Fabricação e refinação de açúcar.
 - **ITENS 02 a 07 - FTE 16-1** - Descrição: Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.

5.4.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica à contratação.

5.4.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

5.4.2.5. Critérios de Saúde

- **Item 02 - Adoçante dietético líquido:**
- Considerando os malefícios causados ao organismo humano devido ao consumo de adoçantes com Sacarina, Ciclamato de Sódio e Aspartame, que poderiam causar câncer e seriam responsáveis por danos ao cérebro, optou-se pela seleção do adoçante à base de Sucralose: *Segundo o artigo (pesquisado na internet em 15/08/2019) intitulado: Sucralose faz mal? Confira o que Estudos da Comissão Europeia: Diversos estudos foram realizados com essa substância e atualmente foi liberado em mais de 80 países para o consumo com aprovação do comitê científico alimentar europeu (SCF) e pela Organização Mundial da Saúde.* O que dizem esses estudos que garantiram a liberação da sucralose para uso comercial:
- 1. A substância é inerte, ou seja, não é absorvida e não interfere com nossos processos metabólicos habituais;
- 2. A sucralose não possui efeitos colaterais conhecidos;
- 3. Não é tóxica;
- 4. Não interfere com o metabolismo dos carboidratos;
- 5. Pode ser utilizada por diabéticos porque seu consumo não causa alterações nos níveis de glicose e insulina na corrente sanguínea em curto prazo;
- 6. Portanto pode consumir sem medo, porém sempre com cautela para não exagerar, pois sabemos que tudo o que é quimicamente produzido, pode sim causar danos ao nosso organismo.

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica à contratação.

6. Modelo de Execução do Objeto

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1.1. Condições da Entrega:

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- A beneficiária do Registro de Preços terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, por meio do e-mail secom@tre-pe.jus.br, dos fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339 ou do Whatsapp (81) 98214-1696;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso.
- O prazo de validade do item 03 (café) deverá ser de, pelo menos, 10 (dez) meses e o prazo de validade dos itens 1, 2 e 4 a 7 deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) meses.
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender ao dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;

6.1.2. Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- Os materiais serão recebidos:
 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelo fiscal demandante, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do recebimento provisório. Nesse caso, após a conferência, será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

6.2. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;
- Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- Recolher e substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE.
- Comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se houver;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;
- Fornecer à Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes ao contrato;
- Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;
- Estar em situação regular junto ao CADIN, nos termos da legislação vigente, como condição para a formalização da contratação;
- Manter-se regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso.

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber e conferir o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados neste Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- Devendo ainda, o Gestor da Contratação, **RECEBER**, em conformidade com as determinações para o recebimento definitivo, em até 03 (três) dias úteis os materiais após o recebimento provisório;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor	Jânio da Silva Paraíso	janio.paraíso@tre-pe.jus.br	SEAL	(81) 3194.9548
Gestor Substituto	Cristina Maria Gomes de Santana	cristina.santana@tre-pe.jus.br	SEAL	(81) 3194.9546
Fiscal Técnico	-	-	-	-
Fiscal Administrativo	Ulisses Souza Torres - titular Ary de Brito Alvim Filho - substituto	ulisses.torres@tre-pe.jus.br ary.alvim@tre-pe.jus.br	SECOM	(81) 3194-9339 (81) 3194-9333
Fiscal Demandante	Cristina Maria Gomes de Santana	cristina.santana@tre-pe.jus.br	SEAL	(81) 3194.9546

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante vencedora, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art. 7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta contratação, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

M	=	Encargos Moratórios.	
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	
VP	=	Valor da parcela a ser paga;	
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:	
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%	
I	=	$(TX/100)/365 \rightarrow$	$I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,0001644$

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

- Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 ou no artigo 25 do Decreto n. 11.462/2023.
- Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, os quantitativo originalmente registrados poderão ser renovados, assim como os valores poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, respeitando como limite a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). O reajuste será aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a renovação da ata.

7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. Anexos

ANEXO I - DOD 3001528

ANEXO II - ETP 3014836

ANEXO III - CONSULTA CATMAT 3045077

ANEXO IV - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS 3045092

ANEXO V - COTAÇÃO PREÇOS PÚBLICOS 3045124

ANEXO VI - COTAÇÃO PREÇOS INTERNET 3045135

ANEXO VII - COTAÇÃO FORNECEDORES 3045209

ANEXO VIII - ANÁLISE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTES 3045278

ANEXO IX - CONSULTA IRP'S ABERTAS 3045768

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA MARIA GOMES DE SANTANA, Chefe de Seção em Exercício**, em 23/09/2025, às 11:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ULISSES SOUSA TORRES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 23/09/2025, às 11:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 23/09/2025, às 11:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3052497** e o código CRC **3C6C5200**.